



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**LEI Nº 10.545, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial no Município de Goiânia e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para qualquer cidadão que sair de sua residência em todo o Município de Goiânia.

**§ 1º** No caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, será aplicado multa no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), vinculada ao Cadastro de Pessoa Física (CPF do infrator).

**§ 2º** Aplica-se o dispositivo no *caput* deste artigo, a todo cidadão a bordo de veículo de transporte por aplicativo, coletivo e/ou táxi.

**Art. 2º** Qualquer estabelecimento no Município de Goiânia deverá barrar a entrada de pessoa sem o uso da máscara de proteção facial. O descumprimento do disposto neste artigo, acarretará consecutivamente em:

**I** – notificação de advertência ao estabelecimento;

**II** – multa no valor de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), ao estabelecimento em caso de reincidência.

**III** – Cassação do alvará de funcionamento na terceira infração consecutiva.

**Parágrafo único.** A multa poderá não ser aplicada ao estabelecimento cujo responsável comunique imediatamente à Polícia Militar (PM), Guarda Civil Metropolitana (GCM) e/ou Vigilância Sanitária, da recusa do uso da máscara pelo infrator.

**Art. 3º** As notificações das multas previstas nos artigos 1º e 2º, serão realizadas por Agentes da GCM de Goiânia, com o levantamento de dados pessoais e endereço do infrator, bem como, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no caso de pessoa jurídica. Os autos de infração serão lavrados posteriormente pelos Auditores Fiscais e endereçados por correspondência com Aviso de Recebimento (AR).



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos enquanto vigorar o Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Goiânia e dá outras providências.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Wellington Peixoto**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 10.546, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame de ecocardiograma fetal de rotina para todas as gestantes, ainda que de baixo risco, na rede pública de saúde do Município de Goiânia e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica determinado que os hospitais e maternidades da rede pública municipal de Goiânia, bem como as unidades de saúde privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, realize o exame de ecocardiograma fetal de rotina a todas as gestantes que apresentarem, ainda que em baixo risco, a possibilidade de o feto ser acometido com algum tipo de cardiopatia congênita.

**Parágrafo único.** A necessidade de realização do exame referido no *caput* deste artigo fica condicionada a prescrição, atendendo a especificidade de cada caso.

**Art. 2º** O exame denominado ecocardiograma fetal deverá compor o rol de exames obrigatórios a serem realizados no pré-natal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Dr. Gian**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.547, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Altera o artigo 4º da Lei n.º 8.216, de 19 de dezembro de 2003, que Regulamenta o Comércio Farmacêutico, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º da Lei n.º 8.216, de 19 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º (...)*

*(...)*

*IX – aferição do nível de oxigênio sanguíneo, utilizando oxímetro de pulso.”*  
*(NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Anselmo Pereira**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Goiânia, 04 de novembro de 2020****MENSAGEM nº G-048/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 106/2020

PL – nº 089/2020, Processo nº 20200605

Autoria: Vereadora Dra. Cristina

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 106, de 13 de outubro de 2020, que “*Acrescenta item na lista de produtos da cesta básica*”, oriundo do Projeto de Lei nº 089/2020, Processo nº 20200605, de autoria da Vereadora Dra. Cristina.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende determinar a inclusão de novo item na lista de produtos da cesta básica, acrescentando o absorvente higiênico feminino dentre aqueles que irão compor a referida cesta no âmbito do Município de Goiânia.

Prevê, ainda, que as referidas despesas com a execução daquela pretensa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Conforme se depreende da matéria proposta, busca-se, via iniciativa parlamentar, criar normas que, em um primeiro momento, interfeririam na organização administrativa do Poder Público Municipal.

Neste ponto, rememora-se que a Constituição Federal não somente repartiu a competência legislativa à luz do princípio da preponderância do interesse, como também estabeleceu hipóteses de iniciativa reservada em termos legiferantes.

Tanto assim o é que ao Chefe do Poder Executivo foi atribuída a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes e correlacionados às atribuições dos órgãos administrativos.

O art. 61, da CF/88, por sinal, afigura-se peremptório neste sentido:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Ademais, observa-se que a Constituição do Estado de Goiás reproduziu a normativa:

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal; (g.)

Mais do que isso, o art. 89 da Lei Orgânica do Município confere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes as obrigações previstas no presente Autógrafo de Lei:

Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a **organização administrativa** e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

Pela leitura do inciso I, supra, pode-se inferir que somente ao Prefeito assiste a iniciativa de projetos que versem sobre a organização administrativa e às matérias orçamentárias.

Não é por outro motivo, inclusive, que a seara doutrinária e jurisprudencial comprehende que há iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo Municipal para processos legislativos que tenham por objetivo estabelecer políticas públicas, bem como disciplinar a organização de seus órgãos, visto englobar tema ínsito organização administrativa.

Outrossim, verifica-se que o presente Autógrafo ao prever a obrigatoriedade de inclusão de novo item que irá compor obrigatoriamente os produtos da cesta básica no âmbito do Município de Goiânia, criará novos gastos a serem despendidos pelo Poder Público.

Conclui-se, portanto, para a aparente criação de **novas despesas públicas** para a Administração Municipal, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente ao novo produto incluído pelo Autógrafo de Lei.

Nesse sentido, o nobre projeto infringiu ainda o **art. 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia**:

**Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa** das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, **de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.** (g.)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Exatamente neste contexto, cumpre analisar o Projeto de Lei nº 089/2020, que *acrescenta* o absorvente higiênico como item componente da cesta básica.

Neste ínterim, vale ressaltar que, embora não esteja previsto no Projeto de Lei qualquer valor, a inclusão, pelo Poder Legislativo, de um novo item na cesta básica, acaba por impactar o orçamento do Município, gerando despesa e interferindo na organização administrativa deste Ente Político.

Conclui-se, portanto, que a proposição em análise, por envolver a criação de despesa, incide em usurpação de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 106, de 13 de outubro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

Goiânia, 04 de novembro de 2020

#### MENSAGEM nº G-049/2020

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 102/2020

PL – nº 217/2019, Processo nº 20190983

Autoria: Vereador Álvaro da Universo

### RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 102, de 08 de outubro de 2020, que “*Determina, nos setores Campinas e Centro, a aplicação de 10% (dez por cento) do espaço destinado a estacionamento, para utilização exclusiva dos veículos motorizados de duas rodas*”, oriundo do Projeto de Lei nº 217/2019, Processo nº 20190983, de autoria do Vereador Álvaro da Universo.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende, pela via da iniciativa parlamentar, obrigar o Município de Goiânia a aplicar, nos setores de Campinas e no Centro, 10% (dez por cento) do espaço destinado a estacionamento para a utilização exclusiva dos veículos motorizados de duas rodas (art.1º, da proposição).

Logo, percebe-se que a normativa não merece prosperar, sendo o veto da proposição medida imperiosa.

Afinal, viola diversas normas centrais do ordenamento jurídico, isto é, normas constitucionais de reprodução obrigatória, das quais, contudo, os entes federativos não podem, como também não devem, se furtar.

Nesse particular, cumpre destacar que a CRFB atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes a criação, a extinção e a modificação de cargos e empregos públicos, como também a iniciativa dos projetos de lei correlacionadas às atribuições dos órgãos administrativos, razão pela qual leis de iniciativa parlamentar não podem sobre o tema se debruçar:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Ademais, assim dispôs a Constituição do Estado de Goiás, vide art. 77, da Carta Estadual:

Art. 77 - Compete **privativamente** ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal; (g.)

Por fim, nestes termos preconizou a Lei Orgânica do Município, na esfera local, vide art. 89, inciso III, da normativa, o que não significa dizer, todavia, que todo e qualquer tema afeto à esfera administrativa não possa ser disciplinado por lei de iniciativa parlamentar.

Muito pelo contrário: como as matérias de iniciativa reservada ao Executivo são taxativas e excepcionais, não podem ser ampliadas pela via interpretativa, razão pela qual temas correlacionados à Administração Pública, mas que não se reportam aos temas discriminados pelo constituinte, podem, a princípio, ser disciplinados por lei de origem parlamentar, desde que, neste desiderato, não adentrem na gestão da coisa pública e, assim, não ofendam o princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB).

Isto é: desde que não incorra nas matérias de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, naqueles temas administrativos que não foram a ele reservados, não substitua o gestor democraticamente eleito pelo voto popular na administração da coisa pública e não interfira na escolha das prioridades administrativas e na forma a ser utilizada para o atendimento das demandas populacionais.

Portanto, verifica-se que o Autógrafo de Lei nº 102/2020, sobretudo no que diz respeito à mobilidade urbana, incorre em inconstitucionalidade formal e material, não merecendo, portanto, prosperar.

Afinal, substitui o Poder Executivo na formulação da política municipal de trânsito, determinando ao Município que, nos setores Campinas e no Centro, seja aplicado o percentual de 10 % (dez por cento) do espaço destinado a estacionamento em logradouros públicos para a utilização de veículos motorizados de duas rodas, embora o exercício da função administrativa, nesta conjuntura, não seja incumbência do Parlamento local.

Não se está a ignorar, aliás, o fato de que os Municípios podem legislar sobre Direito Urbanístico, inclusive sobre a ordenação do solo urbano e sobre a organização do trânsito local, vide art. 30, I e II, da CRFB.

Muito pelo contrário: estar-se-á a observar a normativa já elaborada pela União sobre a temática, a quem compete elaborar diretrizes gerais sobre desenvolvimento urbano, bem como editar normas uniformes sobre trânsito e transporte, tudo isto nos termos do art. 182 e 22, XI, da CRFB.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Nestes termos, há de se destacar: o Código de Trânsito Brasileiro, através de seu art. 21, reservou aos órgãos executivos dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para deliberar sobre o trânsito de veículos de pedestres e de animais, como também a incumbência de promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas, motivo pelo qual lei de iniciativa parlamentar não pode adentrar no tratamento da temática:

**Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:**

(...)

**II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas .**

(grifo nosso)

Ademais, previu, através de seu art. 24, que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, como também planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

Trata-se, portanto, de matéria submetida à reserva de administração, tendo a União, ao elaborar a normativa geral sobre a temática, sido clara quanto à competência dos órgãos executivos de trânsito local para planejar, executar e avaliar a política de trânsito, bem como planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo, inclusive, de diminuir a emissão global de poluentes (art. 24, XVI, do CTB).

A normativa federal, aliás, preconizou que a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete aos órgãos ou entidades executivos de cada ente federativo, bem como aos respectivos agentes de trânsito (art. 144, § 10, II, da CF/88), não podendo, desta forma, o Parlamento avocar atribuição deferida ao Executivo por lei que dele não emergiu.

Assim sendo, há de se convir que leis de iniciativa parlamentar, tal como Autógrafo nº 102/2020, não podem se debruçar sobre a promoção e o desenvolvimento da circulação de veículos motorizados sobre duas rodas na Municipalidade, assegurando-lhes a aplicação de 10% (dez por cento) do espaço destinado a estacionamento nos setores Campinas e Centro.

O legislador ordinário, em âmbito federal, foi claro acerca da temática, tendo elencado os órgãos e entidades executivas da União, dos Estados e dos Municípios (p.ex., SMT, em Goiânia) como guardiões do trânsito em condições seguras (art. 5º, do CTB).

Logo, se à União Federal compete legislar sobre trânsito e transportes, aos demais entes compete respeitar as diretrizes nacionais sobre a matéria, não afigurando-se possível ignorar, pela via da legislação local, as diretrizes do CTB, sob pena de constitucionalidade formal da proposição por usurpação de competência federal:



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 22. Compete **privativamente** à União legislar sobre:

XI - trânsito e transporte; (g.)

Por conseguinte, verifica-se que a Autógrafo de Lei nº 102/2020 incorre, a um só tempo, em inconstitucionalidade formal, como também material, visto perpassar os limites fixados pela União sobre trânsito e transportes (competência dos órgãos executivos de transporte local para deliberar sobre o tema), bem como por substituir o gestor na ordenação do trânsito local e na gestão de bens públicos, em inequívoca violação ao princípio constitucional da separação e harmonia dos poderes constituídos (art. 2º, da CRFB, e art. 2º, da Constituição do Estado de Goiás) e ao art. 41, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 41 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles postos a seus serviços ou deles utilizados.

Nessa senda, portanto, verifica-se que a proposição, além de incorrer em inconstitucionalidade normodinâmica (violação ao art. 22, XI, da CRFB), vai de encontro ao princípio da reserva de administração, tal como destacado pelo Min. Celso de Mello (AÇAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.364-1 ALAGOAS), não merecendo, desta forma, subsistir:

A reserva de administração -- segundo adverte J. J. GOMES CANOTILHO ("Direito Constitucional", p. 810/811, 5ª ed., 1991, Almedina, Coimbra) -- constitui limite material à intervenção normativa do Poder Legislativo, pois, enquanto princípio fundado na separação orgânica e na especialização funcional das instituições do Estado, caracteriza-se pela identificação, no sistema constitucional, de um "núcleo funcional (...) reservado à administração contra as ingerências do parlamento", por envolver matérias, que, diretamente atribuídas à instância executiva de poder, revelam-se insuscetíveis de deliberações concretas por parte do Legislativo, desvestido, portanto, sob tal perspectiva, de qualquer prerrogativa que lhe permita praticar, com repercussão sobre os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, verdadeiros atos administrativos referentes à investidura funcional ou à sua eventual invalidação.

Destarte, não subsistem dúvidas no sentido de que a normativa não merece prosperar, posto afrontar o Código de Trânsito Nacional (e, por via de consequência, o sistema constitucional de repartição de competências), usurpar competência do Chefe do Executivo para gerir bens públicos, bem como afastar qualquer margem de apreciação e deliberação por parte dos órgãos administrativos com competência e expertise a respeito da matéria sobre a adequação e a necessidade da reserva de 10 % (dez por cento) do espaço de estacionamento nos setores de Campinas e Centro para veículos motorizados de duas rodas, em verdadeira violação ao art. 22, XI, da CRFB, ao art. 41, da LOM, e ao princípio da separação dos poderes /da reserva de administração (art. 2º, da CF/88).

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 102, de 08 de outubro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 1922, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.476.215-6/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, *cedida* à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, CNPJ: **01.285.170/0001-22**, a partir desta data até **31 de dezembro de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
<b>MAYSA MANOELA SIQUEIRA MELO</b>	<b>908.962.111-34</b>	<b>578266-01</b>
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)</b>		<b>31.711.157/0001-59</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 1923, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.463.739-4/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, *mantido* à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, **CNPJ: 05.526.875/0001-45**, para prestar serviços junto à 134ª Zona Eleitoral, **durante o período de 22 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e com ônus para a origem**:

Nome:	CPF:	Matrícula:
<b>JADSON RÊGO</b>	<b>700.825.531-49</b>	<b>391549-01</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**


**DECRETO Nº 1924, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Retifica o Decreto que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei nº 7.998, de 20 de junho de 2000, com as modificações introduzidas pelo art. 12, da Lei nº 8926, de 07 de julho de 2010, bem como o contido no Processo nº 51119967/2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 182, de 20 de janeiro de 2011, que concedeu Progressão Funcional aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior, na parte relativa à Referência da servidora abaixo relacionada, conforme ali especificado, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA	
			DE	PARA
0097314-01	AMBROSINA PEREIRA DE FARIA	PROCURADOR JURÍDICO II	F	O

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 1925, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Exclui servidora do Decreto que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.105 de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 62401290/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica excluída do Decreto nº 2521, de 30 de outubro de 2019, que concedeu **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia - TAE, a servidora abaixo relacionada, conforme especificado, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado:

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	79988600/19	1085514-01	XIRLEI ALVES PEREIRA	I	II	22/08/2019

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1926, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Altera do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista solicitação legítima realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, e

*Considerando* que o retorno de atividades culturais, inclusive da Orquestra Sinfônica de Goiânia, poderá colaborar para o equilíbrio emocional da sociedade goianiense, bem assim restabelecer a cadeia econômica e produtiva da área cultural,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogada a alínea “a” do inciso I do art. 13 do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020.

**Parágrafo único.** Para a realização das atividades de que trata este Decreto cabe à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) estabelecer protocolos sanitários necessários, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto n.º 1.313, de 13 de julho de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1927, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 –  
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora  
**GENICE BRAGA MACHADO DE ARAUJO ROCHA**, matrícula nº **1313088**, CPF nº  
590.065.011-15, Analista em Organização e Finanças, Classe I, Padrão “D”, do Instituto de  
Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV para a  
Controladoria Geral do Município, **a partir de 03 de novembro de 2020**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês  
de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1928, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar ROSYENE DA SILVA GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 953547**, CPF nº 871.409.691-91, da função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Residencial Monte Carlo, símbolo FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 14 de agosto de 2020**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1929, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar MIRELLA COELHO MENDONÇA DE CASTILHO matrícula**  
**nº 496774, CPF nº. 849.807.021-04, do cargo, em comissão, de Assessora Jurídica,**  
**símbolo CDS-3, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de novembro de**  
**2020.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês  
de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1930, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede Progressão Horizontal à servidora que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º e Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.188, de 23 de setembro de 2003,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidas e retificadas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, à servidora do Magistério Público do Município de Goiânia, nas **Referências/Padrões** e datas especificadas, conforme abaixo indicadas:

Processo	Matricula	Nome	A Partir de:	Referência/Padrão	Cargo
71716627/17	49522-01	LEILA OLIVEIRA RODRIGUES	01/01/1995	28	Profissional de Educação I
			01/02/1996	29	
			01/02/1997	30	
			01/02/1998	31	
			01/02/1999	32	Profissional de Educação III
			01/02/2000	33	
			05/08/2000	L	
			05/08/2001	M	
			01/10/2002	N	
			01/09/2004	O	
			01/09/2006	P	
			01/09/2008	Q	
			01/09/2010	R	
			01/09/2012	S	
			01/09/2014	T	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1931, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento* nº 0045964-80.2013.8.09.0051, do 2<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido nos Processos n.ºs. 1.545.424-5/2000 e 8.162.191-8/2019, e Parecer de Verificação Interna nº. 0974/2020 - CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1941, de 23 de abril de 2001**, que concedeu aposentadoria em favor de **Sônia Luzia Simão Arantes de Brito**, matrícula n.º. **74659-01**, CPF nº. 049.331.841-00, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”**, na parte relativa ao “**Padrão**”, para *considerar como sendo: Padrão “H”*, e na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo à proporção de 70%, composto das seguintes parcelas:* **Vencimento: R\$ 463,88** (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 231,94** (duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 139,16** (cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 1932, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Homologa Decisão do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), relativa ao Grau de Incomodidade das atividades que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, nos arts. 116 e 212 da Lei Complementar nº171 de 29 de maio de 2007, o disposto na Lei nº 8.617, de 09 de janeiro de 2008, o contido no Processo nº 8.052.782-9/2019, e,

*Considerando a necessidade de ajustes no enquadramento das atividades frente à atual política urbana do Município, que promove o desenvolvimento urbano na Macrozona Construída distribuindo as atividades econômicas, conforme a natureza, seu porte, seu grau de incomodidade, hierarquização viária, dentre outros parâmetros urbanísticos;*

*Considerando, manifestação do Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação (SEPLANH), indicando a necessidade de ajustes no Grau de Incomodidade pelo COMPUR, nos termos dos arts. 116 e 212 da Lei Complementar nº171/2007;*

*Considerando que, em que pese o Parecer n.º 101/2020-PAJ, acatado pelo Despacho n.º 8643/2020 da lavra do Procurador Geral do Município, opinar pela inconformidade dos arts. 116 e 212 da Lei Complementar nº171/2007 com a Constituição Federal, tais dispositivos encontram-se **em pleno vigor**;*

*Considerando que existem diversos atos editados com base nos dispositivos citados, cuja vigência não é objeto de questionamentos quanto à sua legalidade e que qualquer decisão ao arrepio da legislação de regência levaria à insegurança jurídica;*

*Considerando que o legislador é claro na sua vontade de **permitir** que eventuais inovações tecnológicas relativas aos parâmetros de incomodidade **sejam incorporados** por decisão do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR e*

P



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

homologados por Decreto do Poder Executivo, com a evidente finalidade de conferir economia processual em face do dinamismo inerente às referidas inovações, o que reflete exatamente o caso analisado nos autos;

*Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, e dá outras providências, entre os membros que o compõe há representantes do Poder Legislativo Municipal e da Procuradoria Geral do Município, os quais decidiram à unanimidade dos votos pela inclusão das atividades nº 271040101 e nº 273170001, no Quadro de Incomodidade - Listagem de Atividades, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE),*

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Homologada a Decisão do Plenário do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), na parte relativa ao Processo nº 8.052.782-9/2019, proferida na 12ª reunião ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2019, conforme ata em anexo, que definiu pela inclusão do Grau de Incomodidade 3 (GI -3) para as atividades e correspondentes CNAE's conforme discriminados na tabela constante do §1º deste artigo.

**§1º** Para efeito de aplicação do Grau de Incomodidade e Parâmetros Urbanísticos, ficam incluídas no Quadro de Incomodidade - Listagem de Atividades, as atividades a seguir relacionadas:

CNAE	ATIVIDADE	GI	OBS.	AMMA	VISA	AGRODEFESA
271040101	montagem de geradores de corrente contínua alternada, peças e acessórios	3		X		
273170001	Montagem de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	3		X		

**§2º** As atividades de que trata este artigo dependem das Licenças Ambientais da Agência Municipal do Meio Ambiente, por possuírem potencial de poluição.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1933, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Homologa Decisão do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), relativas ao Anexo II da Lei nº 8.617, de 09 de janeiro de 2008.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o disposto nos arts. 116 e 212 da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, na Lei nº 8.617, de 09 de janeiro de 2008, o contido no Processo nº 7.926.985-9/2019, e

*Considerando* a necessidade de ajustes no enquadramento das atividades frente à atual política urbana do Município, que promove o desenvolvimento urbano na Macrozona Construída distribuindo as atividades econômicas, conforme a natureza, seu porte, seu grau de incomodidade, hierarquização viária, dentre outros parâmetros urbanísticos;

*Considerando*, manifestação do Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação (SEPLANH), indicando a necessidade de ajustes no Grau de Incomodidade pelo COMPUR, nos termos dos arts. 116 e 212 da Lei Complementar nº171/2007;

*Considerando* que, em que pese o Parecer n.º 067/2020-PAJ, acatado pelo Despacho n.º 3442/2020 da lavra do Procurador Geral do Município, opinar pela inconformidade dos arts. 116 e 212 da Lei Complementar nº171/2007 com a Constituição Federal, tais dispositivos encontram-se **em pleno vigor**;

*Considerando* que existem diversos atos editados com base nos dispositivos citados, cuja vigência não é objeto de questionamentos quanto à sua legalidade e que qualquer decisão ao arrepio da legislação de regência levaria à insegurança jurídica;

*Considerando* que o legislador é claro na sua vontade de **permitir** que eventuais inovações tecnológicas relativas aos parâmetros de incomodidade **sejam incorporados** por decisão do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR e homologados por Decreto do Poder Executivo, com a evidente finalidade de conferir



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

economia processual em face do dinamismo inerente às referidas inovações, o que reflete exatamente o caso analisado nos autos;

*Considerando* que, nos termos da Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016, que *Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, e dá outras* providências, entre os membros que o compõe há representantes do Poder Legislativo Municipal e da Procuradoria Geral do Município, os quais decidiram à unanimidade dos votos pela inclusão das atividades n.º 271040101 e n.º 273170001, no Quadro de Incomodidade - Listagem de Atividades, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE),

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologada a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), nos termos da ata da Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2019, relativa ao enquadramento de atividades econômicas no Anexo II, da Lei nº 8.617, de 09 de janeiro de 2008 e quanto às atividades passíveis de Alvará de Autorização Sanitária, conforme os Anexos I, II e III deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO I ATIVIDADES INCLUÍDAS

CNAE	ATIVIDADE	GI	OB S	AMMA	VISA MUNICIPAL	AGRODEFESA
873010201	Albergues assistenciais de outros municípios	1				
859110001	Atividade de instrução de tiro	1		X		
561120400	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	2		X	X	
561120500	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	2		X	X	
454120600	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	1				
454120700	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	3	DET RAN		X ***	
477170401	Comércio varejista de medicamentos veterinários, com manipulação de fórmulas	1				
853170001	Educação superior - (mantenedora - Lei 9.394/1996, combinado com o Decreto Federal 5.773/2006)	1**	E.I		X	
853170002	Educação superior - (mantida - Lei 9.394/1996, combinado com o Decreto Federal 5.773/2006)	1**	E.I		X	
853250002	Educação superior - graduação e pós-graduação (mantida - Lei 9.394/1996, combinado com o Decreto Federal 5.773/2006)	1**	E.I		X	
853330001	Educação superior – pós-graduação e extensão (mantenedora - Lei 9.394/1996, combinado com o Decreto Federal 5.773/2006)	1**	E.I		X	
853330002	Escritório de apoio	1				
859110002	Estande de tiro	1		X		
471300400	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	2				
471300500	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres internacionais	1			X	
432910301	Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	1				
829970101	Medição dos serviços de consumo elétricos, gás e água	1				
774030001	Recebimento de royalties - liminar	1				
161020300	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	5		X		X



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

161020400	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - ressecagem	4		X		
161020500	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	4				
960929903	Serviços em geral com alíquota de 5% (nfsa-e)	1				

### ANEXO II ATIVIDADES EXCLUÍDAS

CNAE	ATIVIDADE	GI	OBS	AMMA	VISA MUNICIPAL	AGRODEFESA
561120200	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	2		X	X	
960920100	Clinicas de estética e similares	1			X	
454120500	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	2				
471300300	Lojas duty free de aeroportos internacionais	1			X	
471300100	Lojas de departamentos ou magazines	2				
161020100	Serrarias com desdobramento de madeira	5		X		X
161020200	Serrarias sem desdobramento de madeira	4		X		
182290000	Serviços de acabamentos gráficos	1				

### ANEXO III PARÂMETROS ALTERADOS

CNAE	ATIVIDADE	GI	OBS	AMMA	VISA MUNICIPAL	AGRODEFESA
841160000	Administração publica em geral	2*			X***	
841160001	Administração publica estadual	2*			X***	
841160002	Administração publica federal	2*			X***	
841160003	Administração publica municipal	2*			X***	
682260002	Administradoras de shopping centers	1			X***	
960920700	Alojamento de animais domésticos	2			X***	
773900200	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	1		X	X***	
772920300	Aluguel de material médico	1			X***	
772920200	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	1			X***	
239150200	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração	3	E.I	X	X***	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

239150300	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	3		X	X***	
866070000	Atividades de apoio a gestão de saúde	1			X***	
865000100	Atividades de enfermagem	1			X***	
591460000	Atividades de exibição cinematográfica	2			X***	
869090100	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	1			X***	
742000100	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	1			X***	
865009900	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	1			X***	
865000200	Atividades de profissionais da nutrição	1			X***	
865000500	Atividades de terapia ocupacional	1			X***	
370290000	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	2		X		
106190100	Beneficiamento de arroz	5		X	X	X
559060200	Campings	2		X	X	
360060100	Captação, tratamento e distribuição de água	1		X	X***	
871150400	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	1			X***	
381220000	Coleta de resíduos perigosos	5	E.I	X	X***	
453070300	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	1			X***	
453070400	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	3	DETTRAN		X***	
453070500	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	2*			X***	
463710200	Comercio atacadista de açúcar	4			X	
468180100	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (t.r.r.)	5		X	X***	
463460200	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	2		X	X***	
462310500	Comércio atacadista de cacau	5		X	X***	
462140000	Comércio atacadista de café em grão	3		X	X***	
463380300	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	2		X	X***	
468180200	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	5		X	X***	
468690200	Comércio atacadista de embalagens	2*			X***	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

463110000	Comércio atacadista de leite e laticínios	4		X	X	X
466130000	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	4			X***	
466210000	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	5			X***	
463710300	Comércio atacadista de óleos e gorduras	2			X***	
464949900	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	3*			X***	
468429900	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	5		X	X***	
464510200	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	2			X	
468770100	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	3		X	X***	
468770300	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	4		X	X***	
468770200	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	4		X	X***	
462310600	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	3*		X	X***	
462220000	Comércio atacadista de soja	4		X	X	
468420200	Comércio atacadista de solventes	2		X		
467960100	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	2				
453070100	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	2			X***	
454120200	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	2			X***	
453070200	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	2			X***	
477410000	Comércio varejista de artigos de óptica	1			X***	
476100300	Comércio varejista de artigos de papelaria	1			X***	
474400400	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	2		X	X***	
473180000	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	3		X	X***	
474400100	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	1			X***	
474400200	Comércio varejista de madeira e artefatos	2		X	X***	
474409900	Comércio varejista de materiais de construção em geral	1			X***	
474400500	Comércio varejista de materiais de	1		X	X***	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	construção não especificados anteriormente					
474400300	Comércio varejista de materiais hidráulicos	1			X***	
478909900	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	1		X	X***	
474400600	Comercio varejista de pedras para revestimento	1		X	X***	
478900200	Comércio varejista de plantas e flores naturais				X***	
474150000	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	1			X***	
478909902	Comércio varejista realizado através de máquinas automáticas	1			X***	
525080100	Comissária de despachos	1			X***	
841160004	Concessionária de serviços públicos	2*			X***	
871150500	Condomínios residenciais para idosos	1			X***	
15980200	Criação de animais de estimação		Rural	X	X***	X
859960500	Cursos preparatórios para concursos	2			X	
239910100	Decoração, lapidação, gravação, verificação e outros trabalhos em cerâmica, louca, vidro e cristal	1			X***	
390050000	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	5		X	X***	
620150000	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1			X***	
620310000	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	1			X***	
932980100	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	3	E.I	X	X***	
360060200	Distribuição de água por caminhões	3		X	X***	
851120000	Educação Infantil – Creche	1**	CONSELHO		X	
851210000	Educação Infantil – pré-escola	1**	CONSELHO		X	
854140001	Educação profissional de nível médio – sistema S	1**	E.I		X	
854140000	Educação profissional de nível técnico	1**	E.I		X	
854220000	Educação profissional de nível tecnológico	1**	E.I		X	
854140002	Educação profissional de nível tecnológico - SENAC	1**	E.I		X	
853170000	Educação superior - graduação	1**	E.I		X	
853250000	Educação superior - graduação e pós-graduação	1**	E.I		X	
853250001	Educação Superior – graduação e pós-graduação (mantenedora/mantida – Lei Federal 9.394/1996, combinado com o Decreto Federal 5.773/2006)	1**	E.I		X	
853330000	Educação superior - pós-	1**	E.I		X	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	graduação e extensão				
859299900	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	1**			X***
859290200	Ensino de artes cênicas, exceto dança	1**			X***
859290100	Ensino de dança	1**			X***
859110000	Ensino de esportes	1**			X***
859370000	Ensino de idiomas	1**			X***
859290300	Ensino de música	1**			X***
851390000	Ensino fundamental	1**			X
852010000	Ensino médio	1**			X
852010001	Ensino médio filantrópico	1**			X
829200000	Envasamento e empacotamento sob contrato	2		X	X***
134050100	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2		X	X***
932980200	Exploração de boliches	2			X***
932980300	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	2			X***
932960400	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	2			X***
107240100	Fabricação de açúcar de cana refinado	5*	E.I	X	X
107240200	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	5*	E.I	X	X
107160000	Fabricação de açúcar em bruto	5*	E.I	X	X***
209320000	Fabricação de aditivos de uso industrial	5*		X	X***
112160000	Fabricação de águas envasadas	2		X	X
106510100	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	5*		X	X
325070300	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	2		X	X
325070400	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	5*		X	X***
266040000	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	5		X	X***
221960000	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	3		X	X***
233030200	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	3			X***
152970000	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	2			X***
233030300	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	5		X	X***



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

321160200	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	1			X***	
222939900	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	5		X	X***	
222930300	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	5		X	X***	
222930200	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	4		X	X***	
162930200	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trancados, exceto móveis	3*			X***	
162930100	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	3*			X***	
135110000	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	3*		X	X***	
259340000	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	4		X	X***	
254200000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3		X	X***	
231920000	Fabricação de artigos de vidro	5		X	X***	
325070700	Fabricação de artigos ópticos	5			X***	
152110000	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	1		X	X***	
321240000	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	1		X	X***	
239230000	Fabricação de cal e gesso	5	E.I	X	X***	
153190100	Fabricação de calcados de couro	3*		X	X***	
153350000	Fabricação de calçados de material sintético	3*		X	X***	
293010200	Fabricação de carrocerias para ônibus	5		X	X***	
209410000	Fabricação de catalisadores	5		X	X***	
173380000	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	4		X	X***	
201180000	Fabricação de cloro e álcalis	5		X	X***	
310470000	Fabricação de colchões	2		X	X***	
103259900	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	3*			X***	
205250000	Fabricação de desinfestantes domissanitários	5		X	X***	
173200000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	4		X	X***	
173110000	Fabricação de embalagens de papel	3		X	X***	
231250000	Fabricação de embalagens de vidro	3		X	X***	
259180000	Fabricação de embalagens metálicas	5		X	X***	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

251280000	Fabricação de esquadrias de metal	3		X	X***	
251100000	Fabricação de estruturas metálicas	3		X	X***	
233030100	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda	3		X	X***	
106350000	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	5*		X	X	X
106430000	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	5*		X	X	X
109960300	Fabricação de fermentos e leveduras	5*		X	X	X
122040300	Fabricação de filtros para cigarros	5		X		
201420000	Fabricação de gases industriais	4		X	X***	
207380000	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	5		X		
222180000	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	5		X	X***	
162180000	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	4		X	X***	
104310000	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	5*	E.I	X	X***	
325070200	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3		X	X	
310120000	Fabricação de moveis com predominância de madeira	3*		X	X***	
310210000	Fabricação de moveis com predominância de metal	3*		X	X***	
310390000	Fabricação de moveis de outros materiais, exceto madeira e metal	3*		X	X***	
233039900	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	5		X	X***	
259939900	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	5		X	X***	
192259900	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	5		X		
209919900	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	5		X	X***	
154080000	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	3*		X	X***	
221110000	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	5		X	X***	
234949900	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	5		X	X***	
234190000	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	5		X	X***	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

174190200	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto	4		X	X***	
329909900	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	4		X	X***	
106190200	Fabricação de produtos do arroz	5		X	X	X
206140000	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	5		X	X***	
133080000	Fabricação de tecidos de malha	5		X	X***	
207110000	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	5		X	X***	
231170000	Fabricação de vidro plano e de segurança	5		X	X***	
122900000	Floricultura	1			X***	
900350000	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	1			X***	
931150000	Gestão de instalações de esportes	1			X***	
370110000	Gestão de redes de esgoto	1		X	X***	
682260000	Gestão e administração da propriedade imobiliária	1			X***	
960330100	Gestão e manutenção de cemitérios	1			X***	
960920800	Higiene e embelezamento de animais domésticos	2			X***	
181309900	Impressão de material para outros usos	3*			X***	
181300100	Impressão de material para uso publicitário	3*			X***	
960170102	Lavanderia industrial	2		X	X***	
960170100	Lavanderias	1		X	X***	
812140000	Limpeza em prédios e em domicílios	1			X***	
331471700	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	3			X***	
331471400	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	5			X***	
331471100	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	3			X***	
331471500	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	5			X***	
454390000	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	2		X	X***	
331471200	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	3			X***	
331471600	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	3			X***	
244230000	Metalurgia dos metais preciosos	5		X	X***	
106270000	Moagem de trigo e fabricação de	5		X	X	X



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	derivados				
106940000	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	5		X	X
865000201	Nutricionista	1			X***
859969900	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	1			X***
932989900	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	2	SMT*	X	X***
433049900	Outras obras de acabamento da construção	1			X***
559069900	Outros alojamentos não especificados anteriormente	1			X***
721000000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	1		X	
244150100	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	5		X	X***
242450100	Produção de arames de aço	5		X	X***
253220100	Produção de artefatos estampados de metal	4		X	X***
244150200	Produção de laminados de alumínio	5		X	X***
242450200	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	5		X	X***
244910300	Produção de soldas e anodos para galvanoplastia	5		X	X***
931910100	Produção e promoção de eventos esportivos	1			X***
691250001	Profissionais de Registros Públicos, Cartorários e Notariais	1			
865000302	Psicólogos - sociedade simples	1			X
383199900	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	5		X	X***
383949900	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	5		X	X***
383270000	Recuperação de materiais plásticos	4		X	X***
383190100	Recuperação de sucatas de alumínio	4		X	X***
221290000	Reforma de pneumáticos usados	4		X	X***
952910100	Reparação de calcados, de bolsas e artigos de viagem	1			X***
952910600	Reparação de jóias	1			X***
192250200	Rerrefino de óleos lubrificantes	3		X	X***
259930200	Serviço de corte e dobra de metais	5*		X	X***
325070900	Serviço de laboratório óptico	5		X	X***
16280200	Serviço de tosquiamento de ovinos		Rural	X	
811170000	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	1			X***
182290000	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e	1			X***



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

	plastificação				
452000400	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	1		X***	
880060000	Serviços de assistência social sem alojamento	1		X***	
452000700	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	2	X	X***	
452000104	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados quando efetuados para a própria empresa	3	X	X***	
452000300	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	2	X	X***	
452000100	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	2	X	X***	
332950100	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	1		X***	
823000100	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	1		X***	
253900200	Serviços de tratamento e revestimento em metais	3*	X	X***	
900190204	Show, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres – substituto tributário (sem realização de eventos no local)	1			
712010000	Testes e análises técnicas	1	X	X***	
960170300	Toalheiros	1		X***	
493020200	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	4		X***	
493020100	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	4		X***	
960920301	Tratador ou guarda de animais (clínica veterinária com internação)	2	X		
382110000	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	5	E.I	X	X***
382200000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	5	E.I	X	X***
859960400	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	1		X***	
859960300	Treinamento em informática	1		X***	
OBS:					
4 - (****) O Alvará de Autorização Sanitária poderá ser dispensado de acordo com a análise do Órgão Municipal de Vigilância Sanitária					



PROCESSO Nº: 84018325/2020

INTERESSADO: IRINEU BATISTA JUNIOR

ASSUNTO: Licença

**DESPACHO Nº083/2020**

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVO** conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor **IRINEU BATISTA JÚNIOR, matrícula nº 440191-1**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 16 de setembro de 2020 até 15 de setembro de 2023**, liberando-o completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Tesoureiro do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, sem prejuízo de sua remuneração e da contagem do período, como se de efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira.

Encaminhe-se, sucessivamente, à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 70014874/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Concurso

**DESPACHO Nº084/2020**

À vista do contido nos autos, **RESOLVO retificar** o Anexo Único ao **Despacho nº 058, de 29 de julho de 2020**, que *autorizou* a recontratação dos servidores, em atividade pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para atender situação de excepcional interesse público, uma vez que a quantidade de servidores é insuficiente ao atendimento regular à população, podendo o déficit ocasionar o colapso ou paralisação dos serviços prestados que possuem caráter continuado, para considerar conforme especificado:

**Onde se lê:**

Nº	Nome	Nº MATRÍCULA	Nº CPF	CARGO
204	MARLY DE MOURA MORAES	895571	003.570.121-86	Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos)

**Leia-se:**

Nº	Nome	Nº MATRÍCULA	Nº CPF	CARGO
204	MARLY DE MOURA MORAES	895571	003.570.121-86	Assistente Administrativo

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2827/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3160 de 29 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 84115126/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **VIRGINIA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 640905-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.04.1980 a 09.07.1980**, totalizando **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 09 (nove) dias**,  
**27.09.1980 a 30.11.1980**, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias**,  
**01.03.1984 a 07.10.1985**, totalizando **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias**.  
**02.03.1987 a 19.12.1987**, totalizando **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezesseis) dias**,  
**01.09.1994 a 27.03.1997**, totalizando **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias**,  
**28.03.1997 a 22.10.1997**, totalizando **00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias**,  
**03.05.1999 a 17.05.2000**, totalizando **01 (um) ano, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias**,  
**02.04.2001 a 10.01.2002**, totalizando **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias**,  
**10.02.2003 a 10.12.2003**, totalizando **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 07 meses e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2828/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 2699 de 19 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 19 e 20 e conforme o contido no Processo nº 48579604/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA DE FATIMA DE MORAES ACACIO**, matrícula nº 910546-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA SMARH Nº 4300** de 29 de junho de 2012.

**01.01.1979 a 28.02.1979**, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia**,  
**19.10.1981 a 31.08.1987**, totalizando **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias**,  
**01.12.1987 a 12.09.1988**, totalizando **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias**,  
**01.11.1988 a 02.08.1993**, totalizando **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias**,  
**14.03.1994 a 04.05.1994**, totalizando **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias**,  
**01.11.1994 a 19.11.1996**, totalizando **02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias**,  
**02.05.1997 a 01.10.1998**, totalizando **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2829/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 2855 de 02 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 23 e 24 e conforme o contido no Processo nº 69011306/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Desaverbar** dos assentamentos funcionais da ex-servidora **DENISE COIMBRA DE ABREU**, matrícula nº 949256-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada à época, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA Nº 0393** de 13 de março de 2017.

**08.11.1994 a 07.08.1996, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia,  
01.12.1997 a 30.06.1998, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia,  
01.09.1999 a 30.09.2008, totalizando 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº2830/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2734 de 24 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 21 a 23 e conforme o contido nos Processos nº 83340860/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convalidar** a averbação ao tempo de serviço da servidora **MIRIAM GOMES SILVA**, matrícula nº 223832-01, ocupante do cargo de Analista de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

**02.01.1986 a 31.01.2011, totalizando 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias,**  
**01.02.2011 a 06.02.2013, totalizando 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 06 (seis) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 27 anos, 01 mês e 05 dias**, líquidos de efetivo serviço público, averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2831/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2950, de 11 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 82426566/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço da servidora **GLAUCIA CAMPOS**, matrícula nº 633046-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.08.1989 a 15.04.1991, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias,**  
**08.08.1991 a 01.03.1992, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias,**  
**02.01.1993 a 23.12.1993, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias,**  
**16.06.1994 a 14.01.1995, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias,**  
**25.01.1995 a 04.07.1996, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias,**  
**02.12.1996 a 31.05.1997, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias,**  
**01.06.1997 a 15.02.1998, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias,**  
**03.05.1999 a 31.08.1999, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias,**  
**08.10.1999 a 01.08.2000, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias,**  
**12.03.2001 a 09.06.2001, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias,**  
**01.11.2002 a 04.09.2003, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 08 meses e 18 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2832/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2947, de 11 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 83255943/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **IVANIA MARIA ALVES PEREIRA ALMEIDA**, matrícula nº 776939-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**08.07.1992 a 08.10.1992, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia,**  
**01.07.1993 a 30.04.1995, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.06.1995 a 20.07.1995, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias,**  
**01.08.1996 a 30.09.2000, totalizando 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.03.2001 a 03.07.2003, totalizando 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias,**  
**02.01.2004 a 29.06.2006, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 11 anos, 02 meses e 21 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2833/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3231 de 09 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 17 e 18 e conforme o contido no Processo nº 84197475/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço do servidor **CELIO CESAR DA SILVA**, matrícula nº 1366866-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.08.1986 a 18.09.1986, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias,**

**01.06.1987 a 04.10.2002, totalizando 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias,**

**01.08.2006 a 28.03.2018, totalizando 11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **27 anos, 01 mês e 19 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**01.06.2004 a 31.12.2004, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia,**

**01.03.2005 a 31.07.2006, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 00 mês e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2834/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3228 de 08 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 84392758/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **MAGNA SILVA COSTA**, matrícula nº 782130-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.12.1986 a 22.07.1987, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias,**  
**01.02.1994 a 30.11.1995, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 05 meses e 22 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos dias do mês de de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2835/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3274, de 13 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 19 e 20 e conforme o contido no Processo nº 84279790/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **JOSÉ GOMES FILHO**, matrícula nº 88528-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **12.07.1985 a 11.07.1990 e 12.07.1990 a 11.07.1995**, no período de **13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2836/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 2306, de 16 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 52 e conforme o contido no Processo nº 53787479/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a **PORTARIA Nº 2217**, de 19 de agosto de 2020, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **CAMILA MOREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 864676-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como correto **08 de outubro de 2020 a 07 de janeiro de 2021**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2837/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3293, de 16 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 84262358/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ISLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº 228532-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.08.2015 a 07.08.2020**, no período de **21 de outubro de 2020 a 20 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2838/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 223, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1999, Despacho nº 778, de 13 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 28, e o contido no Processo nº 82760903/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1728** de 23 de junho de 2020, que concedeu à servidora **ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 901466-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Licença Maternidade por Adoção** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, na parte relativa à data de início, para considerar como correto **a partir de 03 de setembro de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2839/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 2704 , de 20 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 45 e 46 e conforme o contido no Processo nº 55985731/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ROSÁLIA LUIZ TAVARES**, matrícula nº 537128-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **30.11.2006 a 29.11.2011**, no período de **01 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2840/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3133, de 24 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 56 e 57 e conforme o contido no Processo nº 67639014/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA MÁRCIA**, matrícula nº 567450-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **18.07.2007 a 17.07.2012**, no período de **23 de novembro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2841/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3140, de 28 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 18 e 19 e conforme o contido no Processo nº 84154865/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA JOSÉ CARNEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 579122-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **22.08.2003 a 21.08.2008, 22.08.2008 a 21.08.2013 e 22.08.2013 a 21.08.2018**, no período de **30 de novembro de 2020 a 29 de agosto de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2842/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3213, de 07 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 84383457/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LUZIA SUELEIDE DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 896055-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.04.2009 a 28.04.2014**, no período de **03 de dezembro de 2020 a 02 de março de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 2843/2020

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 5038, de 07 de novembro de 2016, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 21 a 22, conforme Mandado nº 5534467.48.2018.8.09.0051, e o contido no Processo nº 64851691/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA PINTO**, matrícula nº 484237-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2016, e de mais 05% (cinco por cento), a partir de 27 de setembro de 2018, totalizando 30% (trinta por cento) no contrato 02, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2844/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2948, de 11 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 82537333/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **LEIDIANE MARIA LOUREANO MENDES**, matrícula nº 970115-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.03.2002 a 10.09.2005, totalizando 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias,**  
**01.03.2006 a 02.12.2007, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias,**  
**03.12.2007 a 29.02.2008, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias,**  
**01.03.2008 a 31.03.2008, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,**  
**01.04.2008 a 31.05.2009, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.06.2009 a 16.06.2009, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 09 meses e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 2845/2020

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3112 de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 19 e 20 e conforme o contido no Processo nº 84021881/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço da servidora **IVANY MARTINS BORGES DE QUEIROZ**, matrícula nº 1085018-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**02.05.1988 a 19.07.1988, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias,**  
**01.08.1988 a 30.01.1989, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.03.1989 a 06.01.1990, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias,**  
**05.06.1990 a 28.08.1990, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias,**  
**06.09.1995 a 30.11.1997, totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias,**  
**01.09.1998 a 29.01.1999, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias,**  
**01.06.2000 a 15.08.2000, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias,**  
**01.09.2000 a 25.05.2007, totalizando 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias,**  
**02.01.2008 a 13.06.2008, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias,**  
**01.08.2008 a 22.07.2010, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias,**  
**03.01.2011 a 11.05.2011, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 14 anos, 02 meses e 05 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2846/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3163 de 30 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 84161721/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço do servidor **SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1335456-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

**20.08.2007 a 31.12.2007, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias,**  
**01.02.2008 a 10.07.2009, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias,**  
**17.01.2017 a 19.06.2017, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 02 meses e 23 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro e 2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2847/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2799, de 31 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 08 e 09 e conforme o contido no Processo nº 82784390/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **ELI SILVA DA SILVA**, matrícula nº 1202413-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.12.2003 a 30.04.2004, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia,**  
**01.07.2004 a 05.10.2005, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias,**  
**07.10.2005 a 03.05.2006, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias,**  
**01.05.2007 a 05.02.2009, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias,**  
**03.11.2009 a 14.12.2009, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 12 (doze) dias,**  
**04.01.2010 a 04.06.2013, totalizando 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 06 meses e 20 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2848/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3201 de 05 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 76264929/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **ANA MARIA PEREIRA**, matrícula nº 977284-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência- GOIASPREV.

**01.01.1992 a 14.11.2001, totalizando 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias,  
01.05.2002 a 29.06.2009, totalizando 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 17 anos, 00 mês e 23 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2849/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2844 de 31 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 83859296/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **NEIRIMAR NORBERTO DE SOUSA**, matrícula nº 207454-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**02.04.1990 a 18.09.1991, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias,**  
**01.10.1991 a 31.03.1992, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 11 meses e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração



## PORTARIA N° 2850/2020

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2778 de 27 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 26 e 27 e conforme o contido no Processo nº 73378389/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **ROMILDA JULIA DE AQUINO MAIA**, matrícula nº 231207-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.03.1990 a 28.02.1992, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias,**  
**02.03.1992 a 27.11.1992, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias,**  
**22.02.1994 a 27.06.1996, totalizando 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias,**  
**01.02.1996 a 27.07.1998, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 10 anos, 06 meses e 26 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



## PORTARIA N° 2851/2020

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2689, de 19 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 08 e 09 e conforme o contido no Processo nº 81981191/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço da servidora **ESTELA MARIS MARQUES GARCEZ**, matrícula nº 713694-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**25.01.1984 a 13.03.1984, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias,**  
**02.05.1984 a 02.07.1984, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 01 (um) dia,**  
**20.07.1984 a 06.05.1986, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias,**  
**07.05.1986 a 16.01.1987, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias,**  
**19.01.1987 a 05.04.1988, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias,**  
**13.04.1988 a 16.05.1990, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias,**  
**08.09.1992 a 03.05.1994, totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 09 meses e 04 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N° 2852/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2687, de 19 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 83749211/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar ao tempo de serviço da servidora **DIVINA CARVALHO DE MATOS COSTA**, matrícula nº 250104-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**24.04.1978 a 24.04.1978, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia,**  
**01.01.1979 a 09.02.1979, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 09 (nove) dias,**  
**13.08.1979 a 21.06.1980, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias,**  
**01.09.1980 a 06.12.1980, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 06 (seis) dias,**  
**09.06.1981 a 13.08.1981, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias,**  
**01.08.1985 a 19.01.1989, totalizando 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 10 meses e 19 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2853/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2990 de 14 de setembro 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 81632553/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** ao tempo de serviço do servidor **VALDIR JOSE DA SILVA**, matrícula nº 731161-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**05.12.1978 a 12.12.1978**, totalizando **00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 08 (oito) dias**,  
**12.06.1979 a 09.01.1980**, totalizando **00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias**,  
**01.04.1981 a 15.05.1981**, totalizando **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias**,  
**01.06.1981 a 30.06.1981**, totalizando **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia**,  
**01.09.1981 a 03.04.1987**, totalizando **05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias**,  
**13.10.1987 a 16.12.1987**, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias**,  
**28.12.1987 a 01.08.1990**, totalizando **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias**,  
**19.09.1991 a 11.09.1993**, totalizando **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias**,  
**14.02.1995 a 03.05.1995**, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias**,  
**01.11.2001 a 31.03.2003**, totalizando **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia**,  
**01.12.2003 a 28.02.2005**, totalizando **01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia**,  
**01.05.2005 a 31.01.2006**, totalizando **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 14 anos, 09 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**AVISO****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020**

O Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1679/2020, COMUNICA aos interessados, que encontra-se disponível no site da Prefeitura [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), o Despacho nº 7759/2020-GAB - ratifico, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020, conforme processo nº 66698874/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMT, cujo objeto é o “Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviço de transporte coletivo de escolares no município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”. Os interessados poderão no horário das 8 h as 12 h e 14 h as 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP:74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br).

Goiânia, 04 de novembro de 2020.

**Paulo Roberto Silva**

Superintendente de Licitação e Suprimentos

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020 SEMAS****1. ESPÉCIE:** Termo de aditamento de prazo.**2. FUNDAMENTO:** Amparo legal no disposto no art. 57, §1º, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Parecer CHEADV nº 1541/2020 e Parecer nº 382/2020 PEAA.**3. CONTRATANTES:** Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e a empresa Red Construtora e Serviços LTDA-ME.**4. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 001/2020 de execução de obras e serviços de engenharia para construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no setor Real Conquista.**5. VIGÊNCIA N°.:** O contrato 001/2020, por vontade de ambas as partes, tem o prazo de vigência contratual e execução dos serviços prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 27/10/2020.**6. PROCESSO N°.:** BEE: 9910/2019

Goiânia 22 de outubro de 2020.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PORTARIA Nº 494/2020**

*Designar Gestor e Fiscal dos Contratos relacionados, os servidores que se especificam.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor do Contrato Nº 267/2020**, os servidores **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº **1025775-01**, CPF nº **869.664.721-15**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, e **ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES**, matrícula nº **527840-01**, CPF nº **633.807.141-00**, ocupante do cargo: Assistente Tecnológico, Função: Assistente Técnico, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar **Processo nº 82094091**, que tem por objetivo integrar a Fundação Banco de Olhos de Goiás no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a Conveniada está inserida, conforme Plano Operativo.

**Art. 2º** Designar a servidora **FERNANDA OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº **1034910-01**, CPF nº **017.597.021-10**, ocupante do cargo de Assistente de Administrativa, lotada na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, como **Fiscal do Contrato supramencionado**.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 04 dias do mês de outubro de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete – SMS**  
**Decreto nº 1458/2018**



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA  
MÉDICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA ÍRIS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA/GOIÁS (SMS/GO) / 2021**

**EDITAL Nº 010/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), por meio da Escola Municipal de Saúde Pública/Comissão de Residência Médica – COREME/SMS/GO-GO, em conformidade com as disposições legais vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2021 do Hospital e Maternidade Dona Íris, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será coordenado e realizado pela Escola Municipal de Saúde Pública/Comissão de Residência Médica – COREME/SMS/GO-GO, obedecidas às normas e condições deste Edital.

**1.1.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Cronograma;
- b)** Anexo II – Modelo de *Curriculum Vitae*.
- c)** Anexo III – Orientações COVID-19

**1.1.2.** No Cronograma do Processo Seletivo constam as datas relativas ao processo, podendo tais datas serem modificadas conforme necessidade e conveniência da Instituição.

**1.2.** As áreas e especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos, com acesso direto (R1) e com os pré-requisitos (R1 com pré-requisito), oferecidos para a Residência Médica 2021, estão especificados no quadro 01, a seguir:



ESPECIALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Pediatria	6	3 anos	Não há
Ginecologia e Obstetrícia	7	3 anos	Não há
Medicina de Família e Comunidade	9	2 anos	Não há
Neonatologia*	3	2 anos	*Pediatria
Mastologia*	2	2 anos	*Ginecologia e obstetrícia ou Cirurgia Geral

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

### 2.1. Das Inscrições

**2.1.1.** A inscrição do presente Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**2.1.2.** Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.1.3.** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

**2.1.4.** As inscrições para quaisquer especialidades serão realizadas durante o período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo, (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>.

**2.1.5.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>.

**2.1.6.** Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, a especialidade para a qual pretende concorrer, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

**2.1.7.** O candidato ao acesso direto, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se foi inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), programa criado pela



Portaria Interministerial n. 2.087, de 01 de setembro de 2011 e alterada pela Resolução CNRM 35/2018 conforme item 9 deste Edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital. O candidato deverá informar, também, o respectivo ano de atuação no PROVAB.

**2.1.8.** O candidato ao acesso a especialidades, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi, e o respectivo ano, inscrito no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

**2.1.9.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma: acessar na internet a página da Comissão Estadual de Residência Médica CEREM/GO, no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, no link referente à Residência Médica a partir da data de abertura de inscrição, até às 23h59min do seu último dia;

- a) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição;
- b) imprimir o formulário de inscrição;
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição como se segue:

**2.1.10.** O candidato só poderá concorrer a uma única área e especialidade.

**2.1.11.** Após 23h59min do último dia de inscrição, não será possível realizar a inscrição.

**2.1.12.** O valor da inscrição será de R\$ 600,00 (Quinhentos e sessenta reais).

**2.1.13.** Para o pagamento dessa taxa, o candidato, deverá realizar dois depósitos, sendo que 85% totalizando R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) é a taxa da COREME/SMS a ser depositada em favor da FUNDAHC, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 86-8, C/C nº 18.635-X. Os 15% restantes correspondem à taxa da CEREM/AGRM (Comissão Estadual de Residência Médica/Associação Goiana de Residência Médica), totalizando o valor de R\$ 90,00 (Noventa reais), devendo ser depositado em favor da CEREM/GO no Banco do Brasil, Agência 3689-7 Conta Corrente 19.771-8.

**2.1.14.** O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia seguinte ao término da inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou outro de qualquer natureza. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada. **A cópia do comprovante do depósito deverá ser enviada para o e-mail [centrodeestudoshmdi@gmail.com](mailto:centrodeestudoshmdi@gmail.com), impreterivelmente até o dia seguinte ao término da inscrição**, conforme Cronograma do



Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou outro de qualquer natureza.

**2.1.15.** O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se for efetuado em duplicidade para a mesma especialidade, ou fora do prazo, ou, ainda, em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

**2.1.16.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 11.4 deste Edital.

**2.1.17** A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável à COREME/SMS/GO e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**2.1.18.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**2.1.19.** O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma especialidade será inscrito somente naquela cuja data de pagamento de inscrição for a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago.

**2.1.19.1.** Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior, tendo o candidato, porém, o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Residência Médica de Goiânia, Goiás (COREME/SMS/GO-GO) até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, para receber instruções de como proceder. O candidato deverá estar de posse dos comprovantes de pagamento das inscrições. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.



**2.1.20.** O candidato que pagar a taxa em duplicidade para a mesma especialidade ou o fizer fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição. Para isso, deverá comprovar o pagamento em duplicidade e requerer a devolução do valor pelo e-mail [centrodeestudoshmdi@gmail.com](mailto:centrodeestudoshmdi@gmail.com).

**2.1.21.** Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção da especialidade e/ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção da especialidade escolhida e a devolução do valor da taxa anteriormente paga.

**2.1.22.** O comprovante de pagamento da inscrição por meio de depósito bancário, feito até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

**2.1.23.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**2.1.24.** É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

**2.1.25.** Antes de efetuar a inscrição, O candidato estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior deverão observar o disposto na Resolução n. 1.832/2008, do Conselho Federal de Medicina.

## **2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1.** Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

**2.2.2.** A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) e enviada no endereço eletrônico [centrodeestudoshmdi@gmail.com](mailto:centrodeestudoshmdi@gmail.com), com as devidas comprovações no parágrafo 2.2.11.

**2.2.3.** Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010:

a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;



- b) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando e ele tiver mais de dois dependentes;
- c) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- d) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;
- e) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

**2.2.4.** No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

- a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3 do Edital;
- b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- c) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este Processo Seletivo.

**2.2.5.** Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” “d”, “f”, mencionadas no subitem 2.2.3, deverá imprimir a ficha de inscrição de isenção e entregar, no período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), com a documentação exigida conforme subitem 2.2.11 deste Edital na secretaria da Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado.

**2.2.6.** O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando a COREME/SMS/GO-GO receber toda documentação exigida.

**2.2.7.** Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.



**2.2.8.** A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

**2.2.9.** A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

**2.2.10.** Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO **NÃO** deverão entregar qualquer documentação.

**2.2.11.** Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CADÚNICO, deverão, necessariamente, entregar, os seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;
- b) fotocópia do documento de identidade;
- c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;
- d) fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: agosto, setembro ou outubro ou novembro de 2020 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

**2.2.12.** Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

**2.2.13.** Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.



**2.2.14.** Serão considerados comprovantes de renda (meses de agosto, setembro ou outubro ou novembro de 2019):

- a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado;
- e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve e local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

**2.2.15.** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados e/ou documentos estejam incompletos e/ou incorretos. A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará o indeferimento do pedido de isenção.

**2.2.16.** Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição e o Formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). Após esse período, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

**2.2.17.** A documentação a ser entregue pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega, de forma completa, da documentação.

**2.2.18.** Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.



**2.2.19.** O candidato, cuja documentação for entregue após a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

**2.2.20.** A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e entregar separadamente à Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

**2.2.22.** Os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar, no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)> os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

**2.2.23.** O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição poderá retirar no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>), a partir da data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), o documento comprobatório deste benefício.

**2.2.24.** A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

**2.2.25.** O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, poderá realizar o pagamento da inscrição conforme item 2.1.14 deste Edital.

**2.2.26.** As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, e 6 de setembro de 1979, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme subitem 11.4 do Edital.

**2.2.27.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

**2.2.28.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**2.2.29.** As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.





### **3. DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>.

**3.2.** É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do Processo Seletivo na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**3.3.** O candidato isento que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

**3.4.** Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato, em data especificada no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da especialidade para a qual se inscreveu. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve entrar em contato com a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, por e-mail <[centrodeestudos@hmdi@gmail.com](mailto:centrodeestudos@hmdi@gmail.com)>, para obter as informações necessárias.

**3.5.** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.

**3.6.** Caso a inscrição não seja homologada até data estabelecida no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), o candidato deverá dirigir-se a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas em dias úteis, munido do comprovante de depósito bancário identificado ou do comprovante do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda contatar a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de



Goiânia, Goiás, pelo telefone (62) 3956-8888 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

**3.7.** Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do Processo Seletivo na internet.

#### **4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo.

**4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

**4.3.** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

**4.4.** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

**4.5.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá enviar um pedido para o email: [centrodeestudos@hmd.go.gov.br](mailto:centrodeestudos@hmd.go.gov.br).

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, e a Súmula n. 77- STJ, de 22/04/2009;

b) informar o tipo de sua deficiência;

c) declarar que deseja realizar as provas com tempo adicional.

**4.6.** Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

**4.7.** Realizada a solicitação de tempo adicional, o candidato com deficiência deverá:

a) Imprimir o Laudo Médico, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) entregar, até a data estabelecida no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), o Laudo Médico original, dentro de um envelope identificado, na sede da Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa,



número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**4.8.** O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.8.1.** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.8.2.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa necessidade.



**4.8.3.** O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**4.8.4.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

**4.8.5.** O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará a prova no tempo normal.

**4.9.** A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, divulgará, na data que consta do cronograma do Processo Seletivo, o resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica da SMS e comprovação dos direitos de tempo adicional durante a realização das provas.

**4.10.** Os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica, perante uma Junta Médica Municipal, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional. A Junta Médica terá poder de decidir se o candidato necessita ou não da hora adicional para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau dessa necessidade. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

**4.10.1.** Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos com deficiência que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica Municipal.

**4.11.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

**4.12.** A convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estipulada no Cronograma (Anexo I) não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.



**4.13.** No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela Junta Médica Municipal, de acordo com a legislação ou não comparecer à perícia, não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.

**4.14.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

**4.15.** O resultado da perícia médica dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será divulgado na data especificada no cronograma do Processo Seletivo.

## **5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1.** O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

- a) preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;
- b) entregar o Requerimento impresso acompanhado do Laudo Médico ou do relatório médico ou do atestado médico original, dentro de um envelope identificado, na sede da Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados até a data mencionada no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

**5.2.** O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere à alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

**5.3.** A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

**5.4.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, e entregá-lo



acompanhado do Atestado Médico original, na Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**5.5.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.6.** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**5.7.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, durante o período de inscrição, e entregá-lo, dentro de um envelope identificado, à Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. Caso a necessidade ocorra após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo em mãos na Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

**5.7.1.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital, do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**5.7.2.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento

**5.7.3.** A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, acompanhada da criança.

**5.8.** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.

**5.9.** O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no endereço <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).



**5.10.** O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização da prova, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I deste Edital).

**5.11.** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**5.12.** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional realizados por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste

Edital.

**5.13.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**5.14.** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1.** Serão considerados documentos de identificação neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, os expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da impressão digital colhida durante a realização do processo.



**6.2.** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

**6.3.** Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório. **6.4.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.5.** Não serão aceitos como documentos de identificação a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**6.7.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização de sua prova:

- a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou
- c)** declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <[www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)>, no link Delegacia Virtual.

**6.8.** Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores do Processo seletivo e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

**6.9.** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**6.10.** A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



## 7. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

**7.1.** O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisitos será realizado em duas fases:

- Primeira Fase – Prova Objetiva para todas as especialidades** (classificatória e eliminatória, equivalente a 90% da pontuação final).
- Segunda fase – Análise do Curriculum Vitae** (classificatória, equivalente a 10% da pontuação final).

### 7.2. Da Primeira Fase – Prova Objetiva

**7.2.1.** A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito valerá 100 pontos.

**7.2.2.** A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**7.2.3.** A Prova Objetiva (PO) constará de questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com igual número de questões relacionadas às áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Geral de Família e Comunidade/Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria (para os candidatos às áreas de acesso direto) e com questões relacionadas à área do Pré-Requisito exigido para os candidatos da Prova Objetiva com pré-requisito.

**7.2.4.** Os conteúdos de abrangência das questões são os especificados nos quadros 02 e 03 a seguir:

**Quadro 02**

ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade	Conhecimentos das áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Geral de Família e Comunidade/Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.	100 questões	100

**Quadro 03**

R1 – com pré-requisitos			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Mastologia	Ginecologia e Obstetrícia/ Cirurgia Geral	50 questões	100



<b>Neonatologia</b>	<b>Pediatria</b>	50 questões	100
---------------------	------------------	-------------	-----

### **7.3. Da Terceira Fase (Análise do *Curriculum Vitae*)**

**7.3.1.** O candidato classificado para a segunda fase (Prova Prática) terá o seu *Curriculum Vitae* avaliado conforme os critérios especificados no Quadro 04 deste Edital, caso o entregue no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

#### **QUADRO 04 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRICULUMVITAE**

<b>ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2015 a 2019)</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. MONITORIA A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 0,25 pontos, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses). Somente será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.	1,0 ponto
2. Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) Certificado ou declaração pelo orientador ou pesquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável. 0,5 pontos por pesquisa de iniciação científica com bolsa de estudo.	1,0 ponto
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS – Apresentação em congressos médicos. A pontuação é contada por trabalho científico. Como autor 0,5 pontos por trabalho. Como coautor: 0,25 pontos por trabalho.	1,0 ponto
4. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL. Como autor: 1,0 pontos por publicação. Como coautor: 0,5 pontos por publicação. Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.	1,5 pontos
5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS (DIRETORES E MEMBROS) / ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ LIDERANÇA ESTUDANTIL (DIRETORES DE CENTROS ACADÊMICOS E REPRESENTANTES DEPARTAMENTAIS - 0,1 por evento.	Pontuação congresso/jornada até 0,4 pontos Ligas de extensão até 0,3 pontos Liderança até 0,4 pontos Total: até 1,0 ponto



<p><b>6. TESTE DE PROGRESSO e ENADE</b>  Participação por ano 0,5 x pontos. (poderão ser contabilizadas até três participações).  Aprovação com nota acima de 6,0  Para comprovação de participação, apresentar boletim de desempenho individual.</p>	Teste de progresso até 1,0 ponto Enade até 0,5 ponto Total até 1,5 pontos
<p><b>7. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA</b>  Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, PALS ou PHTLS dentro do prazo de validade (realizados nos últimos 2 anos).  Os cursos terem sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente.  Não serão pontuados certificados de conclusão de curso que não mencionem aprovação.  0,5 pontos por curso</p>	1,0 pontos
<p><b>8. TESTE DE EGRESO (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)</b>  Apresentar declaração de aprovação.</p>	1,5 pontos
<p><b>9. Estágio no Exterior:</b>  Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.</p>	Exterior até 0,35 pontos Nacional até 0,15 pontos Total até 0,5 pontos
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>10 pontos</b>



**7.3.2.** A análise do *Curriculum Vitae* valerá 100,0 pontos e terá caráter classificatório, NÃO ficando eliminado do Processo Seletivo o candidato que não o entregar.

**7.3.3. Os currículos deverão estar de acordo com as seguintes condições:**

- a) ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios apresentadas na sequência da descrição, contida no Quadro 04, devendo os documentos ser numerados no canto superior direito, de acordo com a ordem em que forem citados; fotocópias ilegíveis não serão analisadas;
- b) ser elaborado conforme orientações apresentadas no Anexo II deste Edital e entregue ou enviado em um envelope lacrado, devidamente identificado. Na frente do envelope deve conter apenas o nome completo do candidato e a assinatura por extenso do responsável pelo seu recebimento e chancelado na hora da entrega com carimbo apropriado da Instituição. O candidato receberá um comprovante da entrega do currículo assinado por ele e pelo responsável pelo seu recebimento;
- c) o *Curriculum Vitae* deverá ser entregue na Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados; conforme anexo 1.
- d) caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar/enviar essa documentação até o último dia da entrega, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos;
- e) as informações prestadas no ato da entrega do *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato e a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia não se responsabiliza por eventuais erros no procedimento de entrega. No momento de entrega, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato à responsabilidade pela entrega da documentação completa;
- f) somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 04, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
- g) Os documentos que estiverem fora da ordem determinada no Quadro 04, sem numeração, avulsos no envelope não serão analisados;**



**h)** Os documentos impressos por meio eletrônico (Internet) de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve conter o endereço eletrônico de onde foi emitido);

**i)** a identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do *Curriculum Vitae* desclassificará automaticamente o candidato;

**j)** A COREME/SMS/GO-GO poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias apresentadas no currículo para a devida comprovação;

**k)** não serão permitidas entregas de currículos ou documentos em local e horário diferentes do estipulado por esse Edital;

**l)** o candidato poderá solicitar a devolução do currículo a partir do mês de junho/2021 e, a partir do mês de novembro/2021 os mesmos serão descartados;

**7.4.4.** Qualquer documentação poderá ser conferida pela COREME/SMS/GO-GO e a detecção de fraude nas informações acarretará eliminação do candidato no Processo Seletivo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **8.1. Disposições gerais**

**8.1.1** O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiânia–GO.

**8.1.2.** A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério da COREME/SMS/GO-GO, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**8.1.3.** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.7 e 6.8.

**8.1.4.** Para garantia da lisura do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos.

**8.1.5.** A COREME/SMS/GO-GO não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda volume de materiais.

**8.1.6.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.



**8.1.7.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

**8.1.8.** Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local predeterminados pela COREME/SMS/GO-GO. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

**8.1.9.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.1.10.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

## **8.2. Disposições específicas para realização da Prova Objetiva**

**8.2.1.** A data de realização da Prova Objetiva consta no Cronograma do Processo Seletivo.

**8.2.2.** O local com o respectivo endereço de realização da prova de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, conforme a data constante no Cronograma (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

**8.2.3.** A Prova Objetiva terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas.

**8.2.4.** No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

**8.2.5.** As provas serão realizadas no período matutino. Os portões dos prédios serão abertos às 07h e fechados, pontualmente, às 08h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

**8.2.6.** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.



**8.2.7.** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

**8.2.8.** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

**8.2.9.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na ficha de identificação.

**8.2.10.** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

**8.2.11.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.2.12.** O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no Cartão-Resposta.

**8.2.13.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas,

portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste item. O porte desses objetos, após o início das provas dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo;

c) será entregue ao candidato, antes de entrar em sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo de sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término



da prova. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado deste Processo Seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e atuação de policiais federais durante as provas;

d) durante as provas, não será permitida comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

e) iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização

com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova;

f) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

g) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o Cartão-Resposta.

**8.2.14.** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.2.13 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, a COREME/SMS/GO-GO, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 15.1 deste Edital. A COREME/SMS/GO-GO se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 8.2.13 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**8.2.15.** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.2.13, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e,



posteriormente, comunicado à COREME/SMS/GO-GO que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 15.1 deste Edital.

## **9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.**

**9.1.** Ao efetuar a inscrição, o candidato que desejar fazer uso da pontuação adicional, deverá apresentar o certificado de conclusão do PROVAB, ou certificado/declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) com a data prevista de conclusão para 28 de fevereiro de 2020, durante o ato de inscrição para o processo seletivo, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente edital. Receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

**9.2.** Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sitio eletrônico do Ministério da Educação. (<http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaudade>).

**9.2.1.** Receberão a pontuação adicional do PROVAB de que trata o item 9.2, somente os candidatos para as especialidades de acesso direto.

**9.2.2.** Pontuação do PROVAB somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

**9.2.3.** A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. Conforme Resolução CNRM/MEC, nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

**9.2.4.** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após a matrícula em Programa de Residência Médica.

**9.2.5.** Conforme preceitua a Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 9.2. não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

**9.2.6.** O candidato que optar pela pontuação adicional do PROVAB no ato da inscrição, não poderá requerer cancelamento de sua opção.



**9.2.7.** Os candidatos inscritos no PROVAB deverão apresentar o comprovante obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade e aprovação no PROVAB.

**9.3.** Os candidatos para as demais especialidades com ou sem pré-requisitos que tenham ingressado no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

**9.3.1.** Pontuação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

**9.3.2.** Os candidatos inscritos no PROGRAMA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, inscritos no ano de 2018 deverão apresentar declaração de conclusão do curso assinada pelo Coordenador do Programa.

**9.4.** A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, que o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

**9.5.** O comprovante do PROVAB E PRMGFC, deverá ser entregue no dia da prova objetiva.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL**

**10.1.** Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

### **10.2. Prova Objetiva**

**10.2.1.** A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

**10.2.2.** A pontuação da Prova Objetiva será de 100 pontos.

**10.2.3.** Na Primeira Fase – Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.



### 10.3. Análise do *Curriculum Vitae*

**10.3.1.** A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100 pontos e sua análise será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 04 e detalhados no Anexo II.

**10.3.2.** A análise do *Curriculum Vitae* será realizada por bancas examinadoras que adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.

### 10.4. Pontuação final

**10.4.1.** A pontuação final (*PF*) dos candidatos, resguardados os porcentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será o somatório das pontuações obtidas na Primeira, na Segunda Fase, e terceira fase é dada pela seguinte fórmula:  $PF = (0,5 \times PO) + (0,1 \times CV)$  onde: *PO* é a pontuação obtida na Prova Objetiva e *CV* a pontuação obtida no *Curriculum Vitae*.

**10.4.2.** Para os candidatos às especialidades de acesso direto, que tenham concluído o PROVAB, e às especialidades com ou sem pré-requisitos, beneficiários do PRMGFC, de acordo com o item 9 deste Edital, as pontuações de cada fase, *PO*, e *CV*, já estarão acrescidas de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final, *PF*.

**10.5.3.** Para efeito de classificação final, os candidatos serão posicionados em ordem decrescente da pontuação final, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) a maior nota atribuída à Primeira Fase do Processo Seletivo (Prova Objetiva);

c) a maior nota atribuída à Terceira Fase do Processo Seletivo (*Curriculum Vitae*);

d) a maior idade.

**10.5.4.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo.

**10.5.5.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

### 11.1. Dos recursos

**11.1.1.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

a) o Edital;

b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;



- c) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;
- d) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado da homologação das inscrições;
- f) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*;
- i) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

**11.2.** O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.3.** O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, no e-mail [centrodeestudoshmdi@gmail.com.br](mailto:centrodeestudoshmdi@gmail.com.br) partir da 00h01min do dia de início constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) até às 23h59min da data final.

**11.4.** Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso na sede da **COREME/SMS/GO-GO** pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, munido dos originais do documento de identidade e do comprovante de pagamento.

**11.5.** Para apresentação de recurso o candidato deverá:

Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

**11.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.

**11.7.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**11.8.** Caso haja correção de alternativa no gabarito ou da resposta esperada os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito e repostas esperadas oficiais.

**11.9.** Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.



**11.10.** É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

**11.11.** Na análise dos recursos interpostos, a **COREME/SMS/GO-GO** determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**11.12** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

**11.13.** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)> quando da divulgação dos gabaritos oficiais.

## **12. DOS RESULTADOS**

**12.1.** Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital):

- a)** publicação do Edital e seus anexos;
- b)** resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c)** homologação das inscrições;
- d)** resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e)** resultado da perícia médica;
- f)** gabarito (preliminar e oficial);
- g)** resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- h)** resultado da Análise de Currículo (preliminar);
- i)** resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

**12.2.** Nos resultados das provas constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida.

**12.3.** Os resultados das provas e análise de currículo serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

**12.4.** Os resultados preliminares e o final do Processo Seletivo serão divulgados, no endereço eletrônico da CEREM/GO, <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.



### **13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

**13.1.** As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante do subitem 1.2 do Edital.

**13.1.1.** Os candidatos classificados e convocados para matrícula deverão acessar o endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, e imprimir o formulário de matrícula. Esse formulário deve ser preenchido e entregue no dia de realização da matrícula.

**13.1.2.** As matrículas serão realizadas na sede da COREME/SMS/GO-GO situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, podendo ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu procurador, munido de procuração específica para esse fim.

**13.2.** Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula, junto à COREME/SMS/GO-GO, nos dias constantes do Cronograma. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação. A convocação para chamadas posteriores constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**13.3.** A data de início do Programa de Residência Médica e a data limite de apresentação dos candidatos à respectiva área e especialidade constam do Cronograma (Anexo I deste Edital).

**13.3.1.** Não comparecendo nesse prazo, o candidato será considerado desistente e, para preencher a vaga, será chamado o classificado excedente subsequente, de acordo com a classificação do candidato.

**13.4.** O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo conforme edital de chamamento.

**13.5.** Em caso de desistência do primeiro excedente, será convocado o segundo, com as mesmas condições de prazo estabelecidas para o primeiro e assim sucessivamente.

**13.6.** O início do programa da Residência Médica se dará no dia 1º de março de 2020 e os candidatos classificados e matriculados no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8 da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).



**13.7.** A matrícula dos candidatos aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano (art. 3º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

**13.8.** O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (art. 4º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

**13.9.** Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até dia 15 de março.

**13.10.** Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino. Resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

**13.11.** Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2022.

**13.11.2.** O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

**13.11.3.** Por determinação da Resolução n. 04, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

**13.11.4.** O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2022 na sede da COREME/SMS/GO-GO, conforme a data que consta do Cronograma do Processo Seletivo. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

**13.12.** Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, a COREME/SMS/GO-GO poderá divulgar novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas. Obedecendo a Resolução CNRM nº 01/2017.

**13.13.** Para efetivação da matrícula junto à COREME/SMS/GO-GO, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: certificado de conclusão do curso de Medicina e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço



credenciado pela CNRM; fotocópia do título de eleitor, CPF, Identidade, PIS/PASEP, comprovante de endereço, cartão de conta corrente em nome do candidato (preferencialmente do Banco do Brasil), cartão de vacinas atualizado; 02 (duas) fotos 3 x 4; inscrição no Conselho Regional de Medicina. Para os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB ou do PRMGFC, o documento de conclusão desses programas.

**13.9.1.** Para os candidatos aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

## **14. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**14.1.** Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** faltar às provas ou convocações;
- d)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser des cortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30(trinta) minutos do término da prova;
- g)** for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h)** for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados



ou estiver usando durante a prova qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc.;

- i)** recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j)** exceder o tempo de realização da prova;
- k)** levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- l)** não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;
- m)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q)** não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

**15.2.** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

**15.3.** Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 11 deste Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**16.2.** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela COREME/SMS/GO-GO no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**16.3.** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-Goiás.

**16.4.** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.



**16.5.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

**16.6.** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por qualquer profissional/e ou candidato que tenha participado do Processo Seletivo, constatadas antes, durante ou após o mesmo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**16.7.** A COREME/SMS/GO-GO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

Goiânia, 04 de novembro de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**

Dr. Waldemar Naves do Amaral

**Vice-Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de  
Goiânia**


**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
10/11/20	• Extrato do Edital
11/11/20	• Publicação do Edital
11/11 a 13/11/20	• Prazo para recurso contra o edital e seus anexos.
17/11/20	• Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o edital e seus anexos.
<b>17/11 a 04/01/21</b>	• Inscrição via internet;
15/12/20	• Entrega de Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
18/12/20	• Resultado preliminar dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de condições especiais e tempo adicional para realização da prova.
21 a 23/12/20	• Prazo para recurso contra o resultado dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de condições especiais e tempo adicional para realização da prova.
28/12/20	Publicação das respostas dos recursos. Resultado final dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de condições especiais e tempo adicional para realização da prova.
<b>04/01/21</b>	• Último dia de pagamento
<b>04/01/21</b>	Entrega de Requerimento de condições especiais para realização da prova (caso o candidato necessite). • Entrega de Laudo Médico do candidato com deficiência que solicitou tempo adicional para realização da prova
05/01/21	• Homologação das inscrições (CONFERIR NO SITE CEREM)
06/01/21 a 07/01/21	• Prazo para recurso contra o resultado da homologação das inscrições.
08/01/21	• Publicação das respostas dos recursos. • Publicação da relação final das inscrições homologadas. • Realização da perícia médica dos candidatos que solicitaram condições especiais e tempo adicional para realização da prova. • Publicação do resultado da perícia médica dos candidatos que solicitaram condições especiais e tempo adicional para realização da prova. • Disponibilização do comunicado que informa o local de realização da Prova Objetiva (PO).
<b>10/01/21</b>	<b>• Realização da Prova Objetiva (primeira fase do Processo Seletivo).</b>



<b>11/01/21</b>	<b>• Divulgação do gabarito preliminar no site da Cerem</b>
12/01/21 a 13/01/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.</li> </ul>
15/01/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação das respostas dos recursos por e-mail</li> </ul>
18/01/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do gabarito Final.</li> <li>• Resultado final da Prova Objetiva.</li> <li>• Divulgação da listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.</li> </ul>
19 e 20/01/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para recurso contra a listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.</li> <li>• Prazo para recurso contra o resultado final da Prova Objetiva.</li> </ul>
21/01/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resultado final da Prova Objetiva.</li> </ul>
<b>22/01/21</b>	<b>• Entrega do <i>Curriculum Vitae</i>.</b>
<b>28/01/21</b>	<b>• Resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.</b>
01 e 02/02/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.</li> </ul>
03/02/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.</li> <li>• Resultado final da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.</li> <li>• Resultado Preliminar do Processo Seletivo.</li> </ul>
04 e 05/02/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.</li> </ul>
<b>08/02/21</b>	<b>• Resultado Final do Processo Seletivo.</b>
10 e 11/02/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização da matrícula dos candidatos classificados em primeira chamada.</li> </ul>
12/01/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação da segunda chamada</li> </ul>
15/01/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização da matrícula dos candidatos classificados em segunda chamada.</li> </ul>
16/01/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação da terceira chamada.</li> </ul>
17/01/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização da matrícula dos candidatos classificados em terceira chamada.</li> </ul>
<b>01/03/21</b>	<b>• Início do Programa de Residência Médica.</b>

**ANEXO II – MODELO DE SUMÁRIO PARA O CURRICULUM VITAE**

**Instruções:** Numerar todas as páginas do currículo na parte superior direita das cópias, conforme a ordem de apresentação do documento.

**SUMÁRIO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Local e data de nascimento:

RG:

CPF:

Carteira de identidade médica:

**1. MONITORIA OFICIAL/PRECEPTORIA**

Numerar cada disciplina que atuou como monitor/preceptor, citando o período de atuação (data de início e final) e outras informações que julgar pertinente.

**2. BOLSA OU PROGRAMA DE ESTUDO PESQUISA OU EXTENSÃO EM ÁREA MÉDICA**

Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) Certificado ou declaração pelo orientador ou pesquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável. Numerar cada bolsa de estudo ou projeto executado, citando o seu tipo, o órgão financiador, se for o caso, o período de atuação (data de início e final) e outras informações que julgar pertinente.

**3. TRABALHOS CIENTÍFICOS: APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

Apresentar fotocópia do certificado de apresentação do trabalho no evento científico. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Todos os certificados correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração.

**4. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL**

Anexar, a cada trabalho publicado em periódico com corpo editorial, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar



cópia da capa, do Conselho Editorial da Editora, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado. Todas as folhas correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração. Numerar cada publicação, citando o título do trabalho, a revista/editora, autores e outras informações que julgar pertinente

## **5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS (DIRETORES E MEMBROS) / ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ LIDERANÇA ESTUDANTIL (DIRETORES DE CENTROS ACADÊMICOS E REPRESENTANTES DEPARTAMENTAIS**

Todos os certificados devem ser numerados. Exemplo: 5.1, 5.2 etc.

Apresentar fotocópia do certificado de participação no evento científico. Para as demais declarações de participação emitidas com data e assinatura do representante legal.

### **ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Campanha educativa: colocar o nome da campanha e a carga horária.

Campanha de vacinação: colocar o nome da campanha e a carga horária.

Coleta de dados populacionais: colocar a carga horária.

Atividades comunitárias: colocar a carga horária.

Voluntariado: colocar o tipo e a carga horária.

## **6. TESTE DE PROGRESSO**

Declaração da Universidade de participação em Teste do Progresso.

## **7. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE URGÊNCIA: ACLS/ATLS/BLS/PALS**

Apresentar fotocópias dos certificados/atestados de aprovação nos cursos.

## **8. TESTE DE EGRESO (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)**

Apresentar declaração de aprovação

## **9. ESTÁGIO NO EXTERIOR**

Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.



**ANEXO 3 – PROTOCOLO COVID-19**  
**MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA FRENTE A**  
**PANDEMIA COVID-19**

Este protocolo destina-se às regras específicas para realização da prova objetiva e serve para orientar para práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da Covid-19.

- As provas serão aplicadas em local arejado, será aferido a temperatura de todos os candidatos e oferecido álcool em gel para higienização das mãos.
- As cadeiras ficarão com uma distância de 1,5 metros.
- Caso o candidato apresente sintomas de COVID19, a instituição oferecerá uma sala separada para realização da prova.

**ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS:**

- Utilize máscara durante todo período de permanência nos locais de realização da prova;
- Sempre fique a uma distância mínima de 1,5 metros de qualquer pessoa e evite cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- Realize a higienização das mãos com álcool gel a 70% ao entrar e sair da sala;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Para candidatos que não possuem cabelos curtos, mantê-lo presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
- Evite conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cubra o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cubra o nariz e boca com o braço flexionado;
- Não havendo obediência, o candidato será advertido e numa segunda vez, será retirado do ambiente e desclassificado.


**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2020**
**RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS  
CONVOCADOS PELO EDITAL N° 006/ 2020**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2020-SAÚDE, COMUNICA aos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital de Convocação nº 006/2020, publicado no DOM n° 7399, de 08 de outubro de 2020, o resultado da análise documental apresentada, conforme cargos especificados a seguir:

**ATENÇÃO:**

- Os candidatos que tiveram sua documentação INDEFERIDA deverão entrar no link “Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”, no campo de ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO para verificarem os motivos do indeferimento.
- O prazo para recurso será de 01 (um) dia (05/11/2020 até às 23h59), o candidato deverá acessar o site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) para inserir o recurso.
- Os candidatos que tiveram sua documentação DEFERIDA DEVERÃO AGUARDAR O RESULTADO FINAL APÓS A ANÁLISE DO RECURSO.

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020</b>				
<b>ÁREA: URGÊNCIA</b>				
<b>CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOMÉDICO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Resultado</b>
34	49092239	760.269.302-72	DEIZE BRAUNA DA SILVA	Indeferido
35	49090278	971.147.401-82	TWANNY TAMARA COSTA PIRES	Não realizou upload das documentações
36	49090469	004.134.821-46	Candidato (a) já convocado (a) no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
37	49091166	730.613.521-04	ANA PAULA DA FONSECA VIEIRA	Indeferido
38	49090484	009.308.621-04	ALINE OLIVEIRA BARBOSA	Não realizou upload das documentações
39	49092665	510.471.522-15	THAIS FREITAS CASTRO	Indeferido
40	49091597	005.408.091-60	FABIANY THAYS ALBERTO GONCALVES	Não realizou upload das documentações
41	49093309	033.858.771-30	ANA JULIA DA CUNHA LEITE	Indeferido
42	49091728	418.623.681-04	SANDRA DE OLIVEIRA NUNES	Indeferido
43	49093004	761.211.431-34	LESSANDRA SOUSA SILVEIRA	Deferido

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020****ÁREA: URGÊNCIA****CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOMÉDICO - NEGROS**

Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
7	49089580	939.281.062-87	DIEGO SIQUEIRA SANTOS	Não realizou upload das documentações
8	49094063	021.214.601-79	ANDERSON CABRAL DE MOURA	Não realizou upload das documentações

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020****ÁREA: URGÊNCIA****CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
70	49093443	000.886.581-71	VIVIAN WATANABE DE BRITO MORAIS	Não realizou upload das documentações
71	49094984	998.483.501-44	JOSY DAYANE DOS SANTOS	Indeferido
72	49089247	982.339.471-72	EULÁLIA MARTINS FERREIRA SILVA	Indeferido
73	49089125	967.980.171-34	DEBORAH CAMARGO	Não realizou upload das documentações
74	49089685	003.258.191-22	SANDRA KAREN MENDONCA DE ALMEIDA	Indeferido
75	49086254	999.404.421-49	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
76	49085822	915.635.931-49	KENIA PAULA DE LIMA	Não realizou upload das documentações
77	49094524	009.070.371-51	LUCIANA SANCHES BONTEMPO	Não realizou upload das documentações
78	49092999	009.706.751-27	LUDMYLA FULGONI DE ARAUJO COSTA	Indeferido
79	49088001	401.884.691-68	MARIA DOS REIS SANTOS	Não realizou upload das documentações
80	49092829	392.322.711-68	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
81	49086980	534.499.671-34	ELEUZA DO ROSARIO DE MELLO BRANDAO	Indeferido
82	49088500	712.505.655-53	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	Indeferido
83	49085479	547.658.381-53	ALESSANDRA MENDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Indeferido
84	49092386	846.686.871-20	LILLIAN RIBEIRO DA FONSECA	Indeferido
85	49092788	765.427.771-72	JOSELARA ALESSANDRA CORRÊA BARBOSA	Indeferido
86	49085494	467.318.062-34	JOAO PACHECO CARVALHO JUNIOR	Indeferido
87	49086857	775.446.921-91	JERLICE PUGAS DE AMORIM	Não realizou upload das documentações
88	49092795	871.151.311-04	LIGIA EMILIA DE ABADIA	Indeferido
89	49094773	859.492.301-59	ALARRUBIA PEREIRA DE SOUSA	Indeferido
90	49091104	892.923.081-49	ERIKA GOMES NEIVA	Deferido
91	49092576	721.261.591-91	SIRLENE MORAIS DE OLIVEIRA	Indeferido
92	49091024	005.599.041-00	ALIKA LEITE DE ALENCAR	Indeferido

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020****ÁREA: URGÊNCIA****CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL - NEGROS**

Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
20	49094079	005.206.551-09	VENUZIA FERREIRA DE SOUSA	Não realizou upload das documentações
21	49094759	777.235.701-04	ELIEDNA DA SILVA DOMINGOS ARUJO	Indeferido
22	49091685	860.443.381-34	ROSA HELENA ORACIO SANTOS	Indeferido
23	49085978	901.898.501-59	CARLOS ALVES PEREIRA DE SOUSA	Indeferido
24	49087134	001.088.651-69	LUCIVANIA DE SA AQUINO	Indeferido
25	49093607	440.430.311-49	SANDRA CRISTINA FERREIRA	Indeferido

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020****ÁREA: URGÊNCIA****CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL - PCD**

Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
4	49093235	938.358.331-20	JOSILAINA OLIVEIRA DE ABREU	Indeferido

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020****ÁREA: URGÊNCIA****CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
7	49089757	547.555.651-20	VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS	Não realizou upload das documentações
8	49087046	007.867.321-64	MARIA ALICE LOPES DE OLIVEIRA	Indeferido

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020****ÁREA: URGÊNCIA****CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
7	49093560	872.553.591-91	CRISTIANE FERNANDES FELICIANO ALENCAR	Não realizou upload das documentações
8	49094982	889.049.461-15	MARINA BATISTA DE SOUZA	Não realizou upload das documentações
9	49087289	968.966.711-49	JACKELINE JAIME	Não realizou upload das documentações

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020****ÁREA: URGÊNCIA****CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO - NEGROS**

<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Resultado</b>
3	49085332	020.427.501-66	JOAO PAULO ROCHA RIBEIRO	Deferido

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020****ÁREA: URGÊNCIA****CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Resultado</b>
190	49090411	003.038.321-85	BEATRIZ JOSE DE ALVARENGA SAMPAIO	Não realizou upload das documentações
191	49093648	009.128.371-01	LORRANY VIANA DE JESUS	Não realizou upload das documentações
192	49086676	435.353.481-53	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
193	49088563	020.238.931-60	PAMELA LORRANNY MORAES DOS SANTOS	Indeferido
194	49094398	331.426.703-78	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
195	49088266	002.827.917-44	MARIA RAIMUNDA NUNES VIEIRA	Indeferido
196	49086923	516.945.141-53	ALBERTINA LEANDRO DE ARAUJO	Indeferido
197	49089335	548.566.121-15	MARINEILA AMANCIO DE OLIVEIRA CAMILO	Indeferido
198	49089618	624.387.511-34	MARIA VALDILENE ARAUJO DA SILVA	Não realizou upload das documentações
199	49088601	597.337.991-49	LUZILENE PEREIRA NEVES	Indeferido
200	49094815	784.672.251-49	MARIA DE LOURDES CORRENTES NEVES	Não realizou upload das documentações
201	49090566	962.367.601-87	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
202	49089750	767.719.891-00	EUDA MARIA DA CONCEICAO	Indeferido
203	49091779	787.984.261-68	VALQUIRIA CANDIDA GOULART	Não realizou upload das documentações
204	49094218	648.899.801-30	NUBIA SILVA ARAUJO	Não realizou upload das documentações
205	49085828	592.534.012-49	DIVA RODRIGUES SANTANA VAZ	Não realizou upload das documentações
206	49088334	009.650.271-12	ANITE PEREIRA DOS ANJOS LOPES	Não realizou upload das documentações
207	49092347	942.579.571-15	MARCIFRAN VIEIRA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	Não realizou upload das documentações
208	49093584	841.636.901-15	CREUZA MARIA DA CONCEICAO MOURA	Indeferido
209	49088947	831.525.551-72	MARZIA CRISTINA AFONSO	Não realizou upload das documentações
210	49090753	902.021.471-34	FERNANDA VIANA GOMES MARTINS	Indeferido
211	49090980	925.944.171-49	MARCILEIDE VINICIO AMBROZIO FERREIRA	Não realizou upload das documentações
212	49090741	834.422.191-91	ROSEANE DA COSTA MOTA	Não realizou upload das documentações
213	49090869	811.595.873-53	GLEINISON FLÁVIO ROCHA DA SILVA	Indeferido
214	49094533	999.629.421-87	KATIA DO NASCIMENTO SOUZA	Indeferido
215	49089343	904.093.101-15	JANE RODRIGUES DA SILVA	Indeferido



216	49090016	012.608.961-29	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
217	49092796	952.646.121-53	MARIA HELENA JACINTO DE OLIVEIRA	Indeferido
218	49091298	015.637.083-29	IRANY DE SOUSA ARAUJO MARTINS	Não realizou upload das documentações
219	49087424	007.761.181-02	FABIANA GONÇALVES DE AZEVEDO	Indeferido
220	49094030	002.966.841-71	ODYLENE PEREIRA LISBOA	Indeferido
221	49088641	008.138.111-55	LEONARDO CARVALHO DE LIMA	Não realizou upload das documentações
222	49094263	016.269.071-10	SAMARITANA PEREIRA RAMOS DE AGUIAR	Não realizou upload das documentações
223	49090684	024.084.401-73	LEIDIANE CRISTINA ROSA	Não realizou upload das documentações
224	49088125	024.982.221-03	ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO FARIAS	Não realizou upload das documentações
225	49087369	040.020.761-30	ELISMARA CARLOS DOS SANTOS	Deferido
226	49090191	053.436.783-60	ANACLEIA SILVA DUARTE	Indeferido
227	49094742	700.346.421-70	DOUGLAS FERREIRA DE ARAUJO	Não realizou upload das documentações
228	49089674	430.936.981-20	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	
229	49093839	840.082.291-91	SILVANA ALVES DA SILVA	Não realizou upload das documentações
230	49092630	802.290.181-49	CRISTIANE FRANCISCO DE JESUS	Indeferido
231	49086990	552.936.621-04	JOSE NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR	Indeferido
232	49085939	520.317.481-49	DIVINA ELENICE PEREIRA DE SOUZA SILVA	Indeferido
233	49089885	565.967.401-10	ROSENI ALVES RESENDE OLIVEIRA	Não realizou upload das documentações
234	49087133	720.443.061-15	DENILSE DE SOUZA SILVA	Indeferido
235	49090960	772.432.341-00	CLAUDILENE DA SILVA	Indeferido
236	49091397	992.826.231-49	IVANI PEREIRA DOS SANTOS	Não realizou upload das documentações

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020</b>				
<b>ÁREA: URGÊNCIA</b>				
<b>CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL - NEGROS</b>				
<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Resultado</b>
43	49085387	038.029.591-16	RICHARD LENDOW SILVA	Deferido
44	49093695	319.867.901-00	ERONDINA ALCES DA PAZ	Indeferido
45	49088475	929.845.761-87	OZILIA DE TORRES SANTANA	Indeferido
46	49091020	895.537.301-59	FÁBIO PEREIRA DA SILVA	Não realizou upload das documentações
47	49092901	013.239.861-38	EVA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	Indeferido
48	49092924	891.811.071-53	VALDEANY RODRIGUES DA SILVA	Não realizou upload das documentações
49	49088782	931.271.201-25	LUCIENE DE JESUS OLIVEIRA AMARANTE	Indeferido
50	49094407	478.239.251-68	MARIA JOSE GABRIEL DA SILVA BARBOSA	Não realizou upload das documentações
51	49086183	532.889.121-04	LUCIANA DA CONCEICAO PEREIRA	Indeferido
52	49093580	886.959.051-87	EVANILDA GOMES MARTINS DE BARROS	Não realizou upload das



				documentações
53	49090631	896.680.301-68	ADRIANE ROCHA BRITO	Indeferido
54	49093270	860.140.051-53	LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS FERRO	Indeferido
55	49085658	000.882.541-60	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	Indeferido
56	49094001	014.916.371-10	MARILIA OLIVEIRA PEREIRA	Não realizou upload das documentações

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020</b>				
<b>ÁREA: URGÊNCIA</b>				
<b>CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE - AUXILIAR DE FARMÁCIA- AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
10	49090840	709.551.231-00	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	Não realizou upload das documentações
11	49094239	988.425.101-06	ANTONIO GILSON PIRES DA SILVA FILHO	Não realizou upload das documentações
12	49085519	833.159.422-34	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
13	49094020	026.142.211-12	MARCYA BORGES DE SOUZA	Não realizou upload das documentações
14	49094589	472.177.071-53	NILZA HELENA SOUZA DE SA	Indeferido

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020</b>				
<b>ÁREA: URGÊNCIA</b>				
<b>CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE - AUXILIAR DE FARMÁCIA - NEGROS</b>				
Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
3	49094523	043.531.951-58	GUILHERME HENRIQUE PAIVA DE SOUZA	Não realizou upload das documentações

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020</b>				
<b>ÁREA: ÁREA: OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>				
<b>CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
333	49085522	976.840.401-97	PAULA CRISTINA DE ABREU ALVES	Não realizou upload das documentações
334	49092174	000.219.941-61	LEIDISLAINE PEREIRA DE ANDRADE	Não realizou upload das documentações
335	49089598	958.196.221-20	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 001/2020 para vagas de Negros	
336	49085547	014.718.391-09	PAULA ANASTACIO BATISTA DE ABREU	Não realizou upload das documentações
337	49089340	006.205.651-44	MILTON RIBEIRO DE MORAES	Deferido
338	49091825	992.609.131-87	WANESSA CARNEIRO E SILVA	Indeferido


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

339	49093858	014.425.711-44	ANTERO RICARDO DE QUEIROZ	Deferido
340	49090213	002.685.651-47	FABIOLA SALES DA SILVA	Não realizou upload das documentações
341	49090036	015.889.451-03	GILMAR REIS NOGUEIRA	Não realizou upload das documentações
342	49092419	070.647.826-69	ALINE LIMA DE MOURA FONSECA	Não realizou upload das documentações
343	49086346	016.757.801-45	WENDEL DIEGO TELES BORGES	Não realizou upload das documentações
344	49089905	031.393.331-61	DERIVALDA SILVA LOPES OZORIO	Não realizou upload das documentações
345	49093436	011.473.961-75	RODRIGO ALVES FERREIRA	Indeferido
346	49088307	012.704.591-04	MARRALA SAFIRA SANTOS RODRIGUES	Não realizou upload das documentações
347	49091273	021.383.921-04	LAIZA DIAS GUERREIRO	Não realizou upload das documentações
348	49088756	738.535.421-15	KLENYLTON GUIMARAES DA SILVA	Não realizou upload das documentações
349	49091131	024.002.231-90	GARVENE ALVES EVANGELISTA	Não realizou upload das documentações
350	49090457	028.421.321-73	ANA CLARA SILVA	Não realizou upload das documentações
351	49090214	031.185.341-25	JORDANA SILVA BRANDAO	Não realizou upload das documentações
352	49086340	027.111.561-09	SUZIANNY BARBOSA DOS SANTOS SOUZA	Não realizou upload das documentações
353	49091709	020.159.521-44	HIRIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Deferido
354	49088801	028.539.751-69	TÂMARA ALVES NASCIMENTO	Não realizou upload das documentações
355	49088340	042.148.401-27	FERNANDO BARBOSA RODRIGUES	Deferido
356	49090022	028.216.591-64	GILLIARD CRISTHOPHER GUERRA	Não realizou upload das documentações
357	49094188	604.090.093-85	CHAYANE ALVES MENDONÇA	Não realizou upload das documentações
358	49093101	700.537.631-57	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 001/2020 para vagas de Negros	
359	49091614	050.790.001-47	IZABELLA MELLO DE OLIVEIRA	Deferido
360	49091914	036.183.331-88	MARCUS VINICIOS PEREIRA BORGES	Não realizou upload das documentações
361	49086419	702.072.741-77	RODRIGO VENTURA ARAÚJO DOS SANTOS	Não realizou upload das documentações
362	49085642	040.298.731-46	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
363	49089667	873.774.461-53	KENIA ROBERTA VAZ SANTANA	Não realizou upload das documentações
364	49091912	394.591.606-20	SHEILA DE MELO	Não realizou upload das documentações
365	49091686	232.209.291-68	ELSA MARIA DE ANDRADE	Deferido
366	49089678	308.357.041-49	CARLOS EURIPEDES TERRA	Não realizou upload das documentações
367	49088684	331.106.201-97	PAULO FLAUSINO TEIXEIRA	Não realizou upload das documentações
368	49091841	352.214.021-49	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	Deferido
369	49093569	350.085.981-04	CLEONICE NOGUEIRA DA SILVA	Não realizou upload das documentações
370	49093051	394.369.341-49	JOANA DARC DA SILVA AFONSO	Não realizou upload das documentações
371	49090641	385.985.311-20	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
372	49091435	497.931.791-04	CLÁUDIA BRANDALI DE SOUZA NUNES	Não realizou upload das documentações
373	49090864	426.412.171-04	MARCIA REZENDE DE AMORIM	Não realizou upload das documentações
374	49093811	500.368.581-53	CELIA SANTANA DE ALMEIDA	Não realizou upload das documentações


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

375	49093323	440.606.611-04	ADILTON GLORIA DOS SANTOS	Não realizou upload das documentações
376	49091476	454.228.341-00	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
377	49092969	127.815.398-56	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
378	49086837	478.364.311-34	MARILENE DE FATIMA ANTONELI DOS ANJOS	Indeferido
379	49093926	549.166.311-53	SIMONE TEIXEIRA DE MORAES COSTA	Não realizou upload das documentações
380	49094103	534.310.811-34	MARIA APARECIDA DE SOUSA	Não realizou upload das documentações
381	49087463	565.856.751-34	EDNA MORAIS	Deferido
382	49093528	590.043.471-00	ADRIANA SIQUEIRA DE CASTRO	Deferido
383	49090154	787.323.601-34	AILTON LIMA DOS SANTOS	Não realizou upload das documentações
384	49088030	902.460.205-04	MARIA ANITA ROCHA ARAUJO SANTOS	Indeferido
385	49085574	648.429.591-34	WALTER MEDEIROS XAVIER	Deferido
386	49091180	784.001.551-49	NIRLENE BORGES LIMA MORAES	Não realizou upload das documentações
387	49093043	590.168.501-63	SONIA APARECIDA SILVA QUEIROZ	Não realizou upload das documentações
388	49087868	641.573.003-78	ROSIMEIRE COSTA DOS SANTOS	Não realizou upload das documentações
389	49091305	816.196.771-72	GISLENE SIMONE DE ALCÂNTARA	Não realizou upload das documentações
390	49094718	828.687.191-04	ELIENETE BUENO PEIXOTO	Não realizou upload das documentações
391	49088900	786.337.961-04	SÉRGIO QUALHATO	Não realizou upload das documentações
392	49086812	839.172.251-15	SIMONE CRISTINA RODRIGUES ALVES	Não realizou upload das documentações
393	49090950	776.791.561-15	JUNIOR ALVES PEREIRA	Não realizou upload das documentações
394	49089782	862.340.801-20	ELIENE MARIANO DA SILVA	Não realizou upload das documentações
395	49095002	861.052.051-04	MARCIA LEMES CARDOSO	Não realizou upload das documentações
396	49086568	871.171.181-72	LUCIANO RIBEIRO FERREIRA	Deferido
397	49092400	843.174.341-72	ZILMA ALVES CARDOSO NEVES	Não realizou upload das documentações
398	49086452	868.414.401-53	LUANA KARINA ALVES ESPOSITO DE OLIVEIRA	Não realizou upload das documentações
399	49092251	698.021.301-68	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
400	49091605	868.106.771-00	WIDERRAYLLON BARROS MARINHO	Não realizou upload das documentações
401	49094660	896.266.481-04	NILVA OLIVEIRA SANTOS	Não realizou upload das documentações
402	49094630	706.900.301-34	CRISTIANE PEREIRA PAULA MAGALHÃES	Não realizou upload das documentações
403	49087730	930.480.171-00	MICHELLY GAMA DE SOUSA LOPES	Não realizou upload das documentações
404	49086011	958.014.991-72	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
405	49088016	944.451.171-53	VALERIA RIBEIRO DA SILVA	Não realizou upload das documentações
406	49093366	982.079.381-53	KESIA PEREIRA DA SILVA	Não realizou upload das documentações
407	49093255	966.886.531-68	FLAVIA ROSA LANDIM XAVIER	Não realizou upload das documentações
408	49087516	004.679.701-73	ELMICA DA SILVA HONORATO	Não realizou upload das documentações
409	49087580	000.469.771-55	REJANE ARAÚJO DE SOUZA	Não realizou upload das documentações
410	49085533	968.100.411-68	DAIANE FERREIRA DA SILVA	Não realizou upload das documentações



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

411	49092134	949.906.201-78	JONATAS PAES ZANCO	Não realizou upload das documentações
412	49085762	007.545.771-71	ANNIE ROBERTA DIAS SANTOS	Não realizou upload das documentações
413	49094841	002.813.831-70	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
414	49094697	004.529.361-95	KAMILLA DE OLIVEIRA SANTOS	Deferido
415	49086142	949.439.231-00	MARCIA FERREIRA REZENDE	Não realizou upload das documentações
416	49087326	860.041.072-04	CILENE MIELLE DE SOUZA VASCONCELOS	Não realizou upload das documentações
417	49090496	014.805.641-50	BRUNA MANUELLE LOPE DA SILVA	Não realizou upload das documentações
418	49093912	995.436.211-87	ROGERIO PEREIRA DAMASCENO	Não realizou upload das documentações
419	49091928	003.355.991-09	MARLENE SILVA TAVARES	Não realizou upload das documentações
420	49094377	006.130.661-46	VANUSA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	Não realizou upload das documentações
421	49088844	007.099.331-93	POLLYANA DA SILVA ROCHA	Não realizou upload das documentações
422	49092759	003.686.181-29	JEFFERSON CARLOS DE SOUZA MEDEIROS	Não realizou upload das documentações
423	49086582	002.652.721-90	LUCIANA RODRIGUES DE SOUSA RIBEIRO	Não realizou upload das documentações
424	49093724	003.472.701-90	FREDERICO BORGES SANTOS	Não realizou upload das documentações
425	49094443	008.687.931-67	JOSE MOREIRA FILHO	Não realizou upload das documentações
426	49087881	010.949.271-47	MILENE APARECIDA ELIAS DA SILVA	Não realizou upload das documentações
427	49090407	014.297.511-77	DANIELE SILVERIA NONATO	Não realizou upload das documentações
428	49085464	016.269.541-19	KAROLYNNY BATISTA SIQUEIRA	Não realizou upload das documentações
429	49088987	008.926.741-99	GESSICA CRISTINA MACHADO DE SOUSA	Deferido
430	49087339	011.121.931-03	KATIUCIA AMARO DA SILVA	Deferido
431	49094345	012.531.711-57	MÔNICA SILVA LIMA	Não realizou upload das documentações
432	49093882	015.641.931-95	CASSIA ALVES DE ALMEIDA	Deferido
433	49091896	014.092.741-79	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
434	49089465	014.030.111-92	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
435	49087570	734.570.191-34	ANA CLÁUDIA RODRIGUES FERNANDES	Não realizou upload das documentações
436	49088171	735.993.361-72	GESLAINY VIEIRA DE LIMA	Não realizou upload das documentações
437	49088704	025.329.921-74	MAXSUEL CONCEIÇÃO FERREIRA	Não realizou upload das documentações
438	49091874	024.807.631-02	GREYCE KELLY BATISTA GUERREIRO	Não realizou upload das documentações
439	49085952	017.097.081-74	WASHINGTON SOUSA CALACA	Deferido
440	49086104	022.875.021-06	GEYSE BRUNO DIAS	Não realizou upload das documentações
441	49086672	021.556.611-42	JOSE AUGUSTO SILVA COSTA	Não realizou upload das documentações
442	49094491	044.654.523-65	ROSIVANYA DE SOUSA FERREIRA	Não realizou upload das documentações
443	49088758	030.168.091-41	MARCOS PAULO PEREIRA	Não realizou upload das documentações
444	49090284	020.579.821-73	ANA PAULA NOGUEIRA RIBEIRO	Não realizou upload das documentações
445	49092543	981.617.172-49	DIEGO AFONSO MARTINS SILVA	Não realizou upload das documentações
446	49091754	027.050.091-08	LEIDIMAR ALVES RODRIGUES	Não realizou upload das documentações



447	49088523	028.227.811-76	GLEIDSON	Não realizou upload das documentações
448	49091570	034.377.431-39	CHARLEY MAGNO DA SILVA	Não realizou upload das documentações
449	49091908	034.884.001-23	MYSLAINE GONÇALVES RIBEIRO LIMA	Não realizou upload das documentações
450	49092882	038.224.321-80	HEITOR LUCAS XAVIER MACEDO	Deferido
451	49088935	051.763.751-09	MARIZA MONTEIRO DE SOUZA	Não realizou upload das documentações
452	49094288	037.086.301-14	HYASMIN ARRUDA ALMEIDA	Não realizou upload das documentações
453	49092883	750.766.081-87	AGNA LORRANNY MELO	Não realizou upload das documentações
454	49086801	048.511.521-24	JOSE EDUARDO CAMPOS COSTA	Não realizou upload das documentações
455	49090642	048.337.851-88	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 002/2020 para vagas de Negros	
456	49093130	700.344.951-00	BIANCA CARLA PEREIRA	Não realizou upload das documentações
457	49087047	060.382.193-66	VANESSA LIMA SOUSA	Não realizou upload das documentações

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020****ÁREA: ÁREA: OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO****CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NEGROS**

Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
84	49091033	688.016.372-68	ANDERSON BELARMINO COUTINHO	Não realizou upload das documentações
85	49086818	940.132.501-44	WAGNER PONTES GOMES	Não realizou upload das documentações
86	49089454	046.440.739-70	ADILSON JOSE DOS SANTOS	Não realizou upload das documentações
87	49087039	005.628.041-61	RAYZA DANTAS DE PAULA	Não realizou upload das documentações
88	49088060	043.013.691-98	JANIO SILVEIRA BRAGA JUNIOR	Não realizou upload das documentações
89	49091135	020.537.651-78	SARAH CRISTINA DA SILVA COSTA	Não realizou upload das documentações
90	49093967	038.244.441-86	PEDRO HENRIQUE DE FREITAS	Indeferido
91	49087942	045.920.741-57	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	Deferido
92	49092938	013.893.571-80	LORRAYNNE VAZ NOGUEIRA	Deferido
93	49086015	047.642.461-55	JEFERSON ESPINDULA SANTOS	Não realizou upload das documentações
94	49091744	043.830.451-97	AUGUSTO CESAR MACHADO SANTOS	Não realizou upload das documentações
95	49093490	751.925.601-44	ANDRE LUIS RIBEIRO DE SOUZA	Deferido
96	49094971	043.086.141-98	DANIELLA TELES DE SOUZA	Não realizou upload das documentações
97	49085806	000.882.541-60	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	Deferido
98	49087011	005.479.671-79	WANESSA DE LIMA MONTEL	Não realizou upload das documentações
99	49088922	014.999.941-09	FREDERICO HUNGRIA DA CUNHA	Não realizou upload das documentações
100	49093532	743.916.311-72	KAROLINE KRISLAINÉ DOS SANTOS	Não realizou upload das documentações
101	49094942	029.771.881-93	ANNA FLAVYA CARDOSO DA SILVA	Indeferido
102	49086700	034.158.091-02	KLEYDSON ARAÚJO DE CASTRO	Não realizou upload das documentações
103	49094928	031.157.501-37	WALTER AUGUSTO DE SOUZA SILVA	Não realizou upload das



				documentações
104	49085846	050.485.613-84	SUANYA CARREIRO DA COSTA	Não realizou upload das documentações
105	49085887	700.888.871-62	EDVALDO JUNIO VIROTE DA SILVA	Não realizou upload das documentações
106	49088842	047.158.981-01	NATANAEL THALLYS ALVES DA SILVA	Indeferido
107	49091956	053.085.608-54	ROMER FERREIRA	Não realizou upload das documentações
108	49089969	868.142.061-53	ALVARENE SANTANA COUTO E SILVA MELGAÇO	Não realizou upload das documentações
109	49087681	647.000.463-68	EDILMA SOUSA SANTANA	Não realizou upload das documentações
110	49085695	013.562.311-10	ANDREIA LÚCIA BORGES TEODORO	Não realizou upload das documentações
111	49085499	005.653.575-90	REINALDO APARECIDO SANTANA DA HORTA	Não realizou upload das documentações
112	49088038	946.521.711-53	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GOMES	Não realizou upload das documentações
113	49094083	818.690.375-53	HONEY OLIVEIRA CAMPOS	Deferido

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020****ÁREA: ÁREA: OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO****CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD**

Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Resultado
20	49092257	908.308.733-68	NIVALDO MARINHO DE MELO	Indeferido
21	49089952	014.489.681-86	ALECSANDRO VALADARES	Deferido
22	49088818	821.648.351-15	IVANIR MOURA DOS SANTOS LIMA	Indeferido
23	49093868	279.756.008-65	OSWALDO ROBERTO REINER DE SOUZA	Não realizou upload das documentações
24	49092214	005.129.381-13	CAMILA ABELHA SARDINHA	Deferido
25	49090701	030.659.561-36	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA FRANCA EDNEUSA RODRIGUES	Não realizou upload das documentações
26	49094919	838.334.391-49	SANDRA REGINA DOS SANTOS	Não realizou upload das documentações

**Comunico** ainda, que o prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, será de até 01 (um) dia útil, após a publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 12.1 do Edital do Certame. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos quatro dias do mês de novembro de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 011/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL – SMS- EDITAL Nº 001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 001/2020, CONVOCA os candidatos listados abaixo, classificados para os cargos especificados para fazer o *upload* dos documentos no prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município comprobatórios e os documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO.

Os classificados devem acessar o link [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) na página reservada aos Concursos e Seleções no link Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020, para fazer o *upload* das documentações referentes à **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, conforme os itens 14.5 e 14.6 do Edital nº001/2020:**

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Comprovantes de títulos, cursos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição e que estejam de acordo com o Anexo III (A, B, C e D) do Edital nº001/2020;
- i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão, exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos (Auxiliar de farmácia, Técnico em Necrópsia, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo - Técnico em Segurança do trabalho) **no ato da contratação**;
- k) Declaração se exerce ou não função pública disponível no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções - link “Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020” **no ato da contratação**;
- l) **Apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato) no ato da contratação;**
- m) Certidões: em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores (**no ato da contratação**):

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site:  
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>



- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site:  
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidos/certidao-de-crimes-eleitorais>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site:  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.



**ATENÇÃO CANDIDATO**, sua documentação será encaminhada ao setor competente que fará a análise e conferência dos documentos conforme critérios definidos no Edital nº 001/2020.

Após análise da documentação será divulgado no site: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na página reservada aos Concursos e Seleções - link “Processo Seletivo Simplificado da SAÚDE– Edital nº 001/2020”, os candidatos que tiveram sua documentação deferida, estando aptos a assinatura do contrato e início de suas atividades.

Será exigido do candidato no ato da assinatura do contrato comprovante de ser o titular de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas.

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020</b>				
<b>ÁREA: URGÊNCIA</b>				
<b>CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
237	49090922	857.142.911-15	LUCIENE BARROS MOREIRA	60
238	49093219	877.343.621-68	ANDREIA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	60
239	49091405	859.708.081-72	DIANA RIBEIRO DE SOUSO	60
240	49086076	808.427.201-20	PATRICIO FERREIRA DUARTE	60
241	49085987	862.569.801-82	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA	60
242	49087986	883.088.471-53	ANGELA DE FÁTIMA DA SILVA	60
243	49090789	008.099.021-50	FRANCIELLE ALLINE DE SOUZA ALMEIDA	60
244	49093652	720.282.111-72	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	60
245	49093311	946.013.641-91	HYGOR PINHO DA SILVA	60
246	49092867	007.060.081-38	DAMASIA JOSE DE SANTANA	60
247	49094542	936.803.681-00	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	60
248	49087297	920.426.351-20	HEPAMIRONDAS MELO DOS SANTOS	60
249	49092763	977.806.341-91	DANIELLY FRANCISCA DE OLIVEIRA XAVIER	60
250	49091213	956.859.601-15	JADNA CARDOSO DA SILVA	60
251	49089244	005.487.611-75	VANIA SANTOS CORREIA	60
252	49090898	009.860.341-85	LUCILENE GONCALVES DE LIMA SILVA	60
253	49094994	026.374.695-01	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	60
254	49093664	012.777.551-08	SILVANIA VIEIRA SILVA	60
255	49093000	011.224.311-80	VANDREZA SANTANA DE VERAS	60
256	49087923	033.299.031-12	PRISCILA PEREIRA MACHADO DOS SANTOS	60
257	49088322	009.045.502-90	ELKENNEDY REMMY DA SILVA MENEZES	60
258	49090838	026.247.581-27	ANEALLES DA SILVA ZUQUETA MELO	60
259	49094586	060.197.911-73	TIAGO DE JESUS SILVA	60
260	49088470	693.894.891-72	SIMONE BETHÂNIA AMORIM DA SILVA	56


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

261	49086605	428.267.131-91	IZILDA AUGUSTINHA DE MELO	56
262	49092092	586.475.201-06	JANETE VIEIRA DOS SANTOS	56
263	49090883	484.626.081-04	JOSELIA ALVES MACIEL	56
264	49085962	842.553.311-20	MEIRIVONE PEDRO DA SILVA	56
265	49094321	850.266.031-49	MARIA ADRIANA SOARES	56
266	49092261	868.701.571-20	CLAUDIA MATOS MACHADO	56
267	49092844	547.560.571-87	ANGELA ALVES DA SILVEIRA	56
268	49090562	774.043.271-72	SIRLEI FERREIRA	56
269	49090589	965.235.141-53	VALDETE MARQUES GUEDES	56
270	49090236	866.182.881-34	SIRLENE PEREIRA SALGADO CUNHA	56
271	49089641	962.507.631-04	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	56
272	49089901	039.570.074-45	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	56
273	49092105	988.954.431-87	MARIA APARECIDA DA SILVA	56
274	49093223	963.010.071-15	MICHELE MOURA DA SILVA	56
275	49094327	002.237.181-81	DELANIA ALVES RIBEIRO	56
276	49091350	008.136.363-02	JOELMA BASTOS DA SILVA	56
277	49092162	078.418.636-75	JULIANA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA	56
278	49092768	996.218.432-00	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	56
279	49087338	737.412.301-97	ANDREA BATISTA SANTANA 1	56
280	49091887	035.949.971-62	LARISSE DA SILVA BASTOS	56
281	49094722	030.850.171-35	THIAGO EVANGELISTA	56
282	49090697	046.981.585-08	VANESSA VIANA OLIVEIRA	56
283	49091440	033.248.631-12	KELLEN CRISTINA CRUZ PIRES	56
284	49089187	043.336.881-08	JESSYKA CARDOSO DE SOUZA	56
285	49087395	046.127.091-95	MURILLO BARBOSA SANTOS	56
286	49093264	701.403.411-10	PEDRO HENRIQUE SILVA SOUSA	56
287	49090654	440.468.041-49	LUCIA FERREIRA DE MORAIS	52
288	49092744	409.293.451-34	ELAINE GOMES RODRIGUES	52
289	49085330	389.286.121-87	NEUSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	52
290	49089957	412.539.301-04	ALINE FREIRE PIRES	52
291	49086233	520.377.541-91	SONIA FERREIRA DA SILVA	52
292	49093321	536.874.851-53	MARIA FRANCISCA BRAS DA SILVA	52
293	49093534	780.313.621-49	SUELENA MARIA DOS PASSOS	52
294	49089482	557.112.861-53	TEREZINHA MARIA DE JESUS SILVA	52
295	49090217	883.310.591-15	JOSENILDE REIS OLIVEIRA TEIXEIRA	52
296	49090152	785.060.261-72	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	52
297	49087165	857.043.181-34	FRANCISCA ALEXANDRE DE MACEDO COSTA	52
298	49085878	001.692.171-24	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	52
299	49088018	806.094.301-49	SUSILENE ALVES DE SOUZA SANTOS	52
300	49091718	824.549.811-49	ADRIANA RIBEIRO SANTANA	52
301	49093380	698.854.351-15	SOLANGE MARIA MEDEIROS	52


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

302	49091096	005.124.261-39	THATYANA DOS REIS COSTA	52
303	49092939	715.067.301-59	MARINEI DA SILVA	52
304	49087617	850.999.101-49	ANA CONCEICAO DE PAULA	52
305	49086808	819.695.701-72	IRACELE VIANA COSTA	52
306	49087238	924.927.623-00	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	52
307	49091963	000.074.171-01	NILSA CORREIA DA SILVA MAIA	52
308	49089453	989.095.411-72	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	52
309	49086016	918.114.731-72	ELAINE MARTINS AMORIM CRISTINO	52
310	49094284	695.776.091-04	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA	52
311	49094755	869.465.521-72	ERICA DE FATIMA PRUDENTE MEDRADO	52
312	49090923	861.476.171-68	FERNANDO ALVES DE ARAUJO	52
313	49091382	960.972.131-15	CLEIDINALDO PEREIRA RIBEIRO	52
314	49087103	691.782.242-68	KATIUCIA DA SILVA MORAES REIS	52
315	49087104	010.046.591-99	NILEIA BATISTA DA SILVA	52
316	49093115	018.671.381-90	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	52
317	49090230	987.807.001-87	OZINERY PEREIRA AMORIM OLIVEIRA	52
318	49090194	011.861.531-99	ROSINEIDE DELMIRO GALVÃO	52
319	49089256	012.548.721-59	CARLA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	52
320	49093458	015.670.681-46	ALECIENE LOPES SOUSA	52
321	49092316	014.355.171-05	VANESSA JUDITH DOS SANTOS RUBIM	52
322	49094598	021.346.011-40	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 004/2020 para vagas de Negros	52
323	49085387	038.029.591-16	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	52
324	49089740	042.916.591-99	MARIZA DAS SANTOS OLIVEIRA	52
325	49087291	037.041.891-38	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	52
326	49091125	015.617.472-38	TATIANE LIMA DA SILVA	52
327	49090349	700.301.951-52	THAYS LOHANE BASTOS SILVA DE CARVALHO	52
328	49089562	048.511.441-05	KELY FERREIRA LOPES	52
329	49090365	050.017.363-07	JEANE DA SILVA BARBOSA	48
330	49093695	319.867.901-00	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	48
331	49094082	278.550.311-20	REGINA LUCIA TEIXEIRA DO O	48
332	49094488	510.172.371-15	SOELI DUTRA DOS SANTOS LEANDRO	48
333	49092573	387.454.101-00	ODEILDE DO NASCIMENTO VIEIRA	48
334	49088308	397.009.171-34	DASDORES GONCALVES DA SILVA OLIVEIRA	48
335	49088052	423.685.961-00	MARIA MADALENA NOGUEIRA	48
336	49094894	613.043.281-04	ANA NUNES MIRANDA	48
337	49090525	585.886.121-00	ROSANGELA CAMILO ALVES	48
338	49093672	709.918.801-10	ANDREA BARBOSA DA SILVA LOIOLA	48
339	49091985	729.795.695-34	RISELDA PEREIRA DA SILVA	48
340	49089808	846.528.701-59	EDNA MARIA ALVES DE SOUSA	48
341	49093826	590.019.251-20	SUZANA BATISTA	48


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

342	49092811	799.527.391-68	MARIA APARECIDA LIMA SABOIA	48
343	49092542	411.140.272-00	JOSIMAR MOREIRA ALVES	48
344	49089933	938.382.551-00	MARIA DA CRUZ BORGES OLIVEIRA EVANGELISTA	48
345	49087164	952.213.011-72	INÉS BARBOSA DOS SANTOS	48
346	49086376	825.679.051-20	RAQUEL DE FÁTIMA LEMES	48
347	49092982	767.102.541-00	EDNALVA DE SOUZA BATISTA	48
348	49090772	985.051.221-00	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	48
349	49092794	821.690.803-25	CRISTIANE CARDOSO VIANA	48
350	49088273	856.434.321-53	DIVINA ALEXANDRA DA SILVA TAVARES	48
351	49090603	009.139.934-33	ADRIANA PEREIRA DA SILVA GOMES CRUZ	48
352	49088475	929.845.761-87	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	48
353	49093668	881.631.131-20	LUCELIA FREITAS DE SOUZA	48
354	49089434	711.236.101-00	CLÉLIA MICHELLE DA SILVA	48
355	49094482	965.522.041-91	LADISLENY MOREIRA DOS SANTOS	48
356	49093518	000.178.941-40	DIANABONFIM DA COSTA	48
357	49091020	895.537.301-59	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	48
358	49092901	013.239.861-38	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	48
359	49087816	721.003.622-91	ARQUIMEDES ROSA DA SILVA	48
360	49093121	012.088.161-60	LUZIA ALVES FILHO	48
361	49090665	004.050.261-96	TATIANA TELES MOREIRA	48
362	49087975	004.878.651-97	KARLA FERNANDA ALVES DE SOUSA	48
363	49092669	011.938.111-71	GLACY FERREIRA DA SILVA	48
364	49093853	029.221.961-00	ANA PAULA DE OLIVEIRA BARBOSA	48
365	49089210	005.202.451-21	LUCIANA MARTINS DO AMARAL	48
366	49092185	732.701.051-34	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	48
367	49093126	012.862.231-80	DAYANA ALVES PEREIRA FORTES	48
368	49090005	019.035.251-52	SOFIA PONTES CUSTODIO	48
369	49085571	036.190.761-38	LEANDRO RUI REZENDE	48
370	49092835	039.544.571-05	DANIELE DA SILVA MENDES	48
371	49093346	030.050.161-70	ANTONIA NAYANE SOUSA E SILVA	48
372	49091327	037.829.891-71	DIVINO GUSTAVO FELIX DE OLIVEIRA	48
373	49093665	043.347.921-38	ELIZAMARA BARBOSA DIAS	48
374	49091672	039.145.741-19	ALINE DE JESUS SOUZA	48
375	49089190	344.056.231-04	ONETE FERNANDES MONTEIRO RODRIGUES	44
376	49090035	533.403.611-34	SELMA FERREIRA DA COSTA	44
377	49093275	370.069.592-68	FRANCISCA DE SOUZA PINTO	44
378	49094656	645.784.291-72	SHEILA ALVES BARBOSA	44
379	49091767	012.339.976-96	ADRIANA DE OLIVEIRA	44
380	49092529	868.939.981-04	NELCINA MARIA DE ARAUJO	44
381	49092924	891.811.071-53	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	44
382	49088782	931.271.201-25	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	44


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

383	49094105	003.551.795-63	NEURA PEREIRA DA SILVA	44
384	49094404	018.141.181-44	ALINE CRISTINA DE LIMA ABREU	44
385	49087575	030.979.461-79	PRISCILA NAYARA DIAS CORREA	44
386	49092033	035.352.191-40	MAIDA DE ARAUJO DA SILVA	44
387	49093630	039.119.091-10	DIEGO DE LIMA SILVA	44
388	49087118	054.167.023-97	RAMILDO SOUSA FERREIRA	44
389	49093606	040.216.611-66	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS	44
390	49086496	045.631.461-02	LUCAS AZEVEDO DE MELO	44
391	49089844	703.540.961-09	THAINA PEREIRA DUARTE GOMES ALVES	44
392	49094864	022.915.751-39	ROSILEY EVA DOS SANTOS	40
393	49085627	351.107.751-68	MARLENE PERREIRA DA COSTA	40
394	49094407	478.239.251-68	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	40
395	49088773	508.675.981-15	JUVERCI RODRIGUES BRAGA	40
396	49085906	548.484.151-87	JOANA MARIA RODRIGUES MAGALHAES	40
397	49091464	589.008.451-87	ILARIA DE MARIA SILVAIRÁ	40
398	49086183	532.889.121-04	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	40
399	49093052	816.015.651-00	ANDREIA ALVES FERNANDES	40
400	49087442	455.331.212-34	NILZIVAN DA SILVA VIEIRA	40
401	49094275	688.387.605-78	VALDIVA SANTOS DA SILVA	40
402	49094034	929.927.301-49	DOLORES PEREIRA DOS SANTOS	40
403	49093078	067.149.396-55	ZENILDA DE SOUZA SILVA	40
404	49094059	768.956.291-49	MARIZELDA PEREIRA DE OLIVEIRA	40
405	49090862	806.625.951-49	SIMONE LOPES DA CUNHA	40
406	49087096	780.361.601-10	ANTÔNIA VALDA PEREIRA DE MORAIS	40
407	49094365	007.032.826-97	CRISTIANA PEREIRA DE ARAÚJO ESPINDOLA	40
408	49094765	012.659.341-85	MARIA NEIVA SOARES	40
409	49088491	634.070.271-68	JOYCE KELLY ELIAS CAMPOS	40
410	49089616	001.079.521-90	NAIUSA SOARES DE SOUZA	40
411	49094954	738.418.893-87	LOUVISMAR VIEIRA ALVES	40
412	49088610	687.010.475-15	NEUZA SOARES ROCHA	40
413	49086162	864.054.031-49	ROSIMAR GOMES	40
414	49088791	652.168.491-49	ADRIANA CONCEICAO DOS SANTOS SANTANA	40
415	49093580	886.959.051-87	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	40
416	49085505	826.453.881-91	KATIA OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	40
417	49089990	896.271.561-91	NOEMI ROSA LOPES BASTOS	40
418	49090631	896.680.301-68	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	40
419	49087041	863.016.751-34	CARMESI AZARIAS CAMPOS	40
420	49093270	860.140.051-53	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	40
421	49090321	891.436.551-49	SILMARA DE ARAUJO LIMA	40
422	49089964	986.002.141-49	MARIA APARECIDA RODRIGUES	40
423	49092600	958.648.571-49	CILENE RODRIGUES LIMA	40


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

424	49088709	385.781.729-14	ELISANGELA GOMES	40
425	49088139	928.283.701-78	ANA PAULA ROSA	40
426	49085658	000.882.541-60	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	40
427	49085751	661.818.363-49	JANAINA PEREIRA DA SILVA	40
428	49091513	930.242.311-53	KESIA GOMES FERREIRA	40
429	49093399	921.744.771-49	SILVIA LUCAS FONTENELLE DE OLIVEIRA	40
430	49091274	007.778.071-06	JOSI DE LIMA SILVA	40
431	49085825	924.923.201-20	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA CRUZ	40
432	49085352	005.845.643-09	INÊS MENDONÇA RODRIGUES	40
433	49092161	021.738.251-78	JOÃO PEDRO PIMENTA	40
434	49093555	016.145.621-99	ANAPOLY ALVES DA SILVA	40
435	49088238	704.459.821-87	KASSIA CRISTINA ALBUQUERQUE	40
436	49087105	004.400.611-05	LIDIANE GONCALVES DE SOUZA	40
437	49089429	003.863.231-43	BRUNA REGINA XAVIER DE SOUSA	40
438	49087824	066.215.216-69	AGDA RODRIGUES DOS SANTOS SANTIAGO	40
439	49092073	003.209.441-82	VERALUCIA FERREIRA FONTES	40
440	49091791	028.436.725-70	IÉDA DOS SANTOS ROMEIRO	40
441	49093558	024.635.795-95	ELEUDE VÂNIA PEREIRA DA SILVA	40
442	49090721	015.107.041-59	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	40
443	49094001	014.916.371-10	Candidato (a) já convocada no Edital de Convocação nº 006/2020 para vagas de Negros	40
444	49092265	008.549.421-65	THAIS MARINHO RODRIGUES	40
445	49093793	012.143.931-36	LAIS OLIVEIRA DE ARAUJO	40
446	49085644	018.621.451-05	NUBIA SILVA DE ARAUJO	40
447	49093780	014.860.681-46	ANTONIA PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS BARROS	40
448	49091453	027.491.051-96	LAURYEN FERREIRA DE OLIVEIRA	40
449	49089839	016.074.741-40	MARCELINO BORGES SIQUEIRA	40
450	49089547	022.901.401-12	MARIANA BARBOSA DE MENEZES ARAUJO	40
451	49085824	019.659.411-17	SIMONE CRISTINA DE SOUSA	40
452	49092726	031.817.761-73	CLEBER LOPES TEIXEIRA	40
453	49086258	022.558.251-12	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	40
454	49089716	017.760.071-31	HENRIQUE CHARLES SOUSA REIS	40
455	49088443	033.227.451-98	AGDA IZABEL FARIA DOS SANTOS	40
456	49094668	034.772.021-80	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	40
457	49089026	031.365.021-75	FRANCIELLE ALVES ROCHA	40
458	49094373	013.618.682-36	ALUIZIO FERREIRA RIBEIRO	40
459	49094114	029.979.991-38	HELOISA CRISTINA DA SILVA SANTOS	40
460	49091731	022.743.571-02	KEVELYN LARA MENDES DA SILVA CASTRO	40
461	49086054	028.409.631-83	VANESSA CRISTINA BORGES FRANQUI	40
462	49093469	701.239.361-01	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	40
463	49087143	040.930.001-23	LEANDRO OLIVEIRA DA CUNHA	40
464	49091394	701.673.101-43	LORRAINY ALVES DE SOUSA	40


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

465	49088999	700.296.591-32	SILVIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	40
466	49094768	056.275.341-92	GISELE DE SOUSA SANTANA	40
467	49091652	704.214.501-18	LAIZA DA SILVA SOUZA	36
468	49091761	470.727.921-04	RUTE PINHEIRO DE JESUS	36
469	49086666	886.854.971-91	BERCHOLINA PELEGRIINE GOMES	36
470	49087982	336.345.131-87	DANIEL DIAS DA SILVA	36
471	49089840	809.204.893-20	ANTONIA SOUSA CARVALHO	36
472	49086041	961.942.001-20	ELBA BORGES DA SILVA	36
473	49086291	533.127.401-34	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	36
474	49092283	876.184.941-34	SEBASTIANA DE OLIVEIRA CABRAL	36
475	49089081	571.325.003-25	CLAUDINEA ALVES DA SILVA	36
476	49094738	888.343.101-44	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	36
477	49091889	789.134.031-53	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	36
478	49093816	964.041.591-04	MARIZIA PEREIRA DOS SANTOS	36
479	49087074	774.790.411-87	LUANDRA FERREIRA DE CARVALHO	36
480	49087946	951.167.961-91	KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA DINIZ	36
481	49086701	847.197.101-15	LUCIA NUNES DE ABREU SILVA	36
482	49091390	947.158.401-97	VILENA VIEIRA RIBEIRO	36
483	49092489	969.964.121-53	RUA 3 QUADRA 104 LOTE 28 CASA 02 SETOR SANTOS DUMO	36
484	49088877	880.615.231-91	SUELMA ARAUJO CARVALHO	36
485	49090218	962.759.281-15	CIDINELIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	36
486	49091543	902.678.771-53	CLAUDETTE DE FATIMA ROSA	36
487	49088534	854.932.601-15	GILCINEI MARCIAL DA SILVA	36
488	49089931	855.285.951-34	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	36
489	49086580	215.601.898-78	CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	36
490	49090927	861.613.001-25	LEOMARA DIAS RAMOS	36
491	49092523	929.401.611-00	EVA ALVES PEREIRA	36
492	49089101	008.186.505-83	ADRIANA DE SOUZA RROCHA	36
493	49090262	913.950.111-68	KLEICE DE PAULA FREITAS	36
494	49093709	963.850.491-91	HERYSON RITTER RIBEIRO	36
495	49085772	716.436.561-04	FABIANA VIEIREA DA SILVA BISPO	36
496	49090887	996.472.811-53	IUWILIA LOPES MACIEL	36
497	49092506	721.216.451-87	JANAINA DA PAZ CUNHA MELLO	36
498	49090467	022.914.041-64	ELIZETH FERREIRA DE ARAUJO	36
499	49092180	898.396.412-04	CIDINEIA CHAVES DE SOUSA	36
500	49090419	820.433.452-49	JOANITA DOS SANTOS MARTINS	36
501	49086383	006.454.831-76	CACIELE TAÍS GREBIN	36
502	49088208	027.539.491-31	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	36
503	49094625	016.190.513-70	ROSA CLEIDE ROBERTO COELHO	36
504	49089195	891.994.052-53	MARCOS ALHO CORREA	36
505	49090233	022.266.253-05	ARYANE PIRES COSTA	36


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

506	49090028	735.552.581-68	LARISSA MAIA SILVA DE ARRAUJO	36
507	49090791	042.329.601-98	MICHELLE PRICILA DE SOUZA	36
508	49085631	038.246.901-10	JESSICA GOMES TEIXEIRA	36
509	49090727	034.527.371-01	NATHALIA DE AGUIAR CARVALHO TAVEIRA	36
510	49090625	064.042.723-50	ANA ALICE JORGE DA SILVA	36
511	49088916	700.720.491-03	DEBORAH VALERIA SILVA	36
512	49088323	039.584.011-20	LUCAS OLIVEIRA BRITO	36
513	49091469	704.599.651-90	LARISSA GABRIELLA PEREIRA SALGADO SILVA	36
514	49094674	706.896.821-07	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	36
515	49091091	912.223.891-34	ELIETH APARECIDA DA SILVA SOARES	32
516	49089722	432.012.451-00	APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	32
517	49090511	370.174.111-53	MARIA JOSE DE SOUZA	32
518	49085804	383.125.061-87	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	32
519	49092139	423.722.751-00	MARLENE FRANCISCA DA SILVA	32
520	49091818	587.321.871-49	MARLUCE BATISTA DA SILVA	32
521	49094174	815.703.921-53	MIRENE DE FATIMA DOS SANTOS	32
522	49092020	479.769.502-15	MARIA IRECE DA CRUZ FARO	32
523	49086059	878.352.741-91	MARIA SULENE DE SOUZA NEVES	32
524	49093384	852.302.431-04	GERUZA MOREIRA DA SILVA	32
525	49095013	740.780.971-20	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	32
526	49094212	001.592.651-69	ELIVANIA GOMES DA SILVA	32
527	49088488	828.392.631-49	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	32
528	49093420	972.557.851-15	FLAVIA NOVAES DE OLIVEIRA PASCUIM	32
529	49089134	600.255.812-87	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	32
530	49091399	601.456.323-77	RUTILENE PEREIRA SILVA	32
531	49093394	921.400.091-34	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	32
532	49091800	698.021.301-68	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	32
533	49094651	912.633.361-91	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	32
534	49094200	006.370.785-35	GILVAN PEREIRA DE SOUZA	32
535	49091138	850.132.501-53	ELIZÂNGELA FLÁVIA SOARES DE SOUSA	32
536	49091210	856.781.121-04	TADEO MELO SANTOS	32
537	49093037	713.664.401-10	TANI LOPES AZEVEDO PEREIRA	32
538	49093747	984.981.181-15	RONALDO MARCIANO DOS SANTOS FILHO	32
539	49091304	967.617.921-34	ALINE SILVA SANTOS	32
540	49094843	727.609.581-91	MARISLENE DE JESUS SILVA RIBEIRO	32
541	49085953	734.128.481-15	LOURISMAR PEREIRA COSTA	32
542	49085694	998.770.401-82	KENIA LAZARO PEREIRA	32
543	49091417	783.166.931-00	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	32
544	49086658	003.814.511-19	FABIANA DIONISIO DE MORAES	32
545	49093503	007.555.491-71	WESLAINE MIGUEL ARAUJO MANSO GRUVINEL	32


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

546	49090156	015.503.801-09	SIRLEI QUEIROZ	32
547	49089231	019.480.523-93	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	32
548	49092249	024.794.161-19	THAIS FARIA DIAS	32
549	49091879	030.456.191-69	ELIETE DO LIVRAMENTO SILVEIRA ALVES	32
550	49088845	017.931.081-02	POLLYANNA JACINTO ALVES	32
551	49094579	044.620.775-63	ANGELA PEREIRA DA SILVA DAMASCENO	32
552	49093767	017.919.222-10	ALEX JOSE DE JESUS VENTORIN	32
553	49092987	044.556.361-37	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	32
554	49087933	700.725.891-32	NATILA PEREIRA DA SILVA	32
555	49088283	046.543.681-16	YURI SAULO MIRANDA PANTOJA PEREIRA	32
556	49089882	064.876.951-81	ISABELA DE MELLO RIBEIRO	32
557	49085807	701.186.571-35	DANIELA LOPES ARAUJO DOS SANTOS	32
558	49092697	704.320.631-61	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CHAVES	32
559	49086860	050.277.031-71	GABRIEL CARDOSO RIBEIRO	32
560	49091577	402.212.701-59	MARIA LUCIA REIS	28
561	49093191	916.048.931-68	SIRLEY RODRIGUES DE CAMPOS	28
562	49086868	463.731.791-68	DIRCE ANDRÉ BATISTA	28
563	49090564	714.841.913-15	EVERALDO GOMES DOS SANTOS	28
564	49091468	549.358.301-15	LEILA MARIA ARAUJO RAMOS	28
565	49091142	556.654.891-15	NAZARE JESUS SERRANO	28
566	49088992	510.978.341-15	GERALDA DIVINA DOS SANTOS MORAIS	28
567	49087704	526.545.911-15	BETANIA PATRICIA DE CASTRO	28
568	49089136	585.815.701-78	IZABEL CRISTINA DE SOUZA LIMA	28
569	49092382	888.920.506-72	RONAN FERNANDES DA COSTA	28
570	49087876	402.783.441-00	CELIA BARBOSA DE AMORIM	28
571	49088393	806.777.031-04	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	28
572	49090820	585.453.791-53	MARIA MARGARETH PROFIRO ARAUJO	28
573	49087388	661.103.271-15	JOELMA ROCHA MENDANHA	28
574	49090818	711.826.592-68	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	28
575	49086169	802.915.621-91	NEUMA TAVARES DE SOUZA	28
576	49092784	833.989.611-34	TATIANA RABELO ALVES	28
577	49091589	976.371.905-44	MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO VIANA	28
578	49090601	868.393.573-68	ANA LUCIA BORGES SILVA	28
579	49088779	665.125.571-15	ADRIANO MOREIRA PAIVA	28
580	49091980	863.004.661-91	ARILANE SANTIAGO CAVALCANTE	28
581	49085865	874.390.691-53	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	28
582	49091875	692.160.371-72	ROSINEIDE ELIAS RODRIGUES	28
583	49087340	787.279.441-15	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	28
584	49090206	795.316.521-04	LUCIANA ROSA COSTA SOBRINHO	28
585	49089634	714.754.781-00	RAQUEL RODRIGUES DE ARAÚJO	28
586	49090674	844.800.681-04	ANA PAULA DE JESUS	28



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

587	49092012	821.223.501-72	JANAINA OSÓRIO DE CARVALHO	28
588	49092095	843.661.091-15	PAULA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	28
589	49088426	825.334.821-53	MARINALVA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	28
590	49088588	708.161.741-72	OLGA JULIANA FERREIRA NOLETO	28
591	49091610	975.151.321-91	DEURIVAN FERREIRA DA SILVA SOARES	28
592	49086049	001.318.821-63	NILZA ATAÍDE DE CARVALHO	28
593	49094897	815.700.311-34	MEIRE GENEROSO DOS SANTOS	28
594	49090026	851.067.551-15	FERNANDA GONÇALVES DUARTE	28
595	49090491	014.180.215-47	SIRLENE ARRUDA DOS SANTOS	28
596	49094042	942.556.951-72	KARLA WHITE DE SOUZA MIRANDA	28
597	49094923	974.697.341-04	CARLA SALES CARDOSO RIBEIRO	28
598	49094683	002.937.341-78	POLLIANA LETÍCIA ROCHA BATISTA	28
599	49089516	729.005.711-20	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	28
600	49088837	002.884.955-86	RAQUEL DA SILVA SOUZA ALMEIDA	28
601	49094664	934.174.031-20	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	28
602	49087721	041.289.084-44	MARCELA	28
603	49090977	707.921.781-49	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	28
604	49086448	994.869.891-68	WANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	28
605	49088003	968.481.701-00	ANA PAULA ARRAES BRANDÃO	28
606	49094950	943.043.353-91	CLEZIA MOURA VIEIRA BRAZ	28
607	49094227	003.474.611-07	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	28
608	49094493	005.356.781-18	LEIDE COSTA DO CARMO	28
609	49087571	005.592.861-71	IONE NONATO DE SOUZA	28
610	49094669	012.545.983-16	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	28
611	49091141	005.110.221-82	MARCOS AURELIO BRITO DE AZEVEDO	28
612	49089112	002.317.561-35	LARA TATIANE CARDOSO DA SILVA	28
613	49086312	021.978.951-76	DAYANE CRISTINA MATOS	28
614	49093454	008.504.321-46	CELINA ALVES DE OLIVEIRA	28
615	49093483	875.191.512-04	RENILCE COSTA AMARAL ROCHA	28
616	49092773	007.889.761-09	TALITA ALINE PEREIRA DA COSTA	28
617	49094884	016.538.051-96	ANA PAULA DO CARMO CABRAL	28
618	49093030	023.935.271-84	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	28
619	49087487	011.334.251-94	SAMIRA SOUSA FRANCO BORGES	28
620	49093328	031.440.191-19	VALERIA ALVES DOS SANTOS	28
621	49095011	030.431.661-08	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	28
622	49093070	031.041.181-59	TATIELY DA SILVA TORRES LOPES	28
623	49092964	027.719.611-64	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	28
624	49088605	040.031.051-17	GABRIELA ALMEIDA DE SOUSA BORBA	28
625	49087453	036.291.921-65	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	28
626	49092790	054.062.813-13	JONAS CARNEIRO LIMA JUNIOR	28
627	49085719	036.333.691-55	NÁBILA FERNANDA MOREIRA DE SOUSA	28


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

628	49093027	041.897.721-60	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	28
629	49090847	049.825.701-08	FRANCIELI CORREIA DE JESUS	28
630	49090183	041.672.111-73	LUIZA KAROLINY DE BARROS MOREIRA	28
631	49092748	013.045.351-00	NAIRLENE PIDDE DA SILVA	28
632	49087538	038.826.061-00	ALAYSSE FERREIRA DE SOUZA	28
633	49093214	750.579.801-49	LAYLA PEREIRA MARRA	28
634	49085925	044.388.911-24	DANYELE SILVA SOUZA	28
635	49091691	047.204.691-83	DOUGLAS GONCALVES DE ARAÚJO	28
636	49094322	050.612.561-07	LUCAS NERES DE ARAUJO	28
637	49094794	041.738.511-03	CINDINARA GONCALVES DE AGUIAR	28
638	49086471	051.084.251-80	MEIRIELI MORRANA MIRANDA SANTOS	28
639	49088097	703.788.361-10	ISAMARA BANDEIRA MIRANDA CARMELITA	28
640	49089591	049.310.981-18	JHENIFER ALVES DO CARMO ALECRIM	28
641	49085845	055.996.701-20	DIOGO CLEMENTE DE MENEZES PIRES	28
642	49090797	369.849.491-49	MARIA EURIPA MARQUES SOUSA	24
643	49088033	844.118.131-49	JANIA DE FATIMA REZENDE DAMACENO	24
644	49086126	000.069.773-11	IVANY ESTEVES CARDozo	24
645	49087239	341.888.271-49	IVANY ESTEVES CARDozo	24
646	49088015	470.876.681-53	NEUSA DIAS PINTO GOUVEIA	24
647	49093129	361.169.631-53	IREDES GOMES SILVA	24
648	49089741	845.883.221-68	WILMA FABIANO DIAS	24
649	49090386	767.114.551-34	ELISBETH CIRINO DE JESUS	24
650	49089836	449.299.861-68	MARIA DA PENHA MOREIRA	24
651	49090499	565.484.511-04	AVELOMAR TORRES NETO	24
652	49089006	855.698.441-04	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	24
653	49090799	790.538.231-15	IRENILDA VICENTE FERREIRA	24
654	49087577	786.452.981-04	VARLEY DE LOURDES PEREIRA SANTOS	24
655	49092414	785.947.071-34	MARIA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO SILVA	24
656	49092681	792.076.501-34	MARIA SANTA PEREIRA MARTINS ESCOBAR	24
657	49091820	536.419.901-06	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	24
658	49090327	813.383.411-20	JOSEANE DA SILVA GAMELEIRA	24
659	49093008	648.429.751-72	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	24
660	49090510	691.154.511-00	ADAO JOSE DA ROSA	24
661	49094757	816.286.501-25	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	24
662	49094616	019.337.491-99	MIRIAN PEREIRA COSTA MORAIS	24
663	49087470	815.587.401-04	KENIA ALVES RODRIGUES	24
664	49087509	831.203.601-63	ALESSANDRA ESTER COUTINHO	24
665	49093571	889.104.073-87	JOSÉ LACERDA DA PENHA SOUSA	24
666	49090622	818.221.381-91	CARINE SOARES ALVES	24
667	49094848	870.714.791-00	ALCICLEIDE DA SILVA MOURA RODRIGUES	24
668	49088431	895.458.181-15	ELISANGELA CASTRO MAGALHAES	24



669	49093660	865.414.201-49	PATRICIA OLIVEIRA GOMES CAIXETA	24
670	49093765	876.783.571-68	LIDIA AZEVEDO RODRIGUES BOAVENTURA	24
671	49088737	010.466.585-81	ADELZITA MARTINHA ALVARES	24
672	49087355	694.771.751-53	RAUER MURILO MACEDO	24
673	49090782	923.858.771-04	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	24
674	49093088	014.825.621-03	ERIKA JULIA FERREIRA ARAUJO	24
675	49092480	942.662.471-68	ELAINE CARDOSO DA SILVA	24
676	49092569	315.325.378-16	AMARILDA DE SOUZA ARAUJO	24
677	49094939	987.392.471-04	MARINETE DA SILVA SANTOS	24
678	49094987	012.029.681-04	LILIAM MARQUES ALVES RIBEIRO	24
679	49090675	317.751.548-40	DEBORA REIGADO DE CASTRO	24
680	49092785	992.387.131-20	Candidato (a) convocada neste Edital de Convocação nº 008/2020 para vagas de Negros	24
681	49092534	923.645.191-87	SILVANEIDE DE SOUZA BOMFIM ARAUJO	24
682	49089982	005.754.141-89	ALINNE MORAES DA SILVA	24
683	49089576	002.461.931-07	GRACIETE DE SOUZA LEANDRO	24
684	49094830	015.585.801-74	JACINETE BARBOSA DA SILVA	24
685	49089015	006.045.011-88	MATHEUS DE MELO PORTO	24
686	49087901	019.808.281-99	DEUSINETE MOREIRA DE MEDEIROS	24
687	49093359	010.181.961-70	KENIA FLAVIA BATISTA	24
688	49086252	001.352.661-81	ALAERCIO LOPES DA SILVA	24
689	49095005	719.813.731-87	ABIGAIL DOS SANTOS FAQUIM DE OLIVEIRA	24
690	49085903	012.284.381-96	ELISA CARNEIRO DA CRUZ LOPES	24
691	49089904	019.970.901-71	MARCIA ETERNA DA SILVA	24
692	49089108	063.424.946-06	LUANA PEREIRA DA SILVA	24
693	49091502	020.053.171-95	POLLIANA DE SOUZA SANTOS	24
694	49089688	012.528.151-07	CINTHIA RIBEIRO DE SOUZA	24
695	49088454	019.860.501-30	DIEGO MOURA DE SOUSA	24
696	49090881	734.549.231-15	ANTONIA ARAUJO DE OLIVEIRA	24
697	49086292	009.579.081-05	MARIELLEN OLIVEIRA CARDOSO	24

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020**
**ÁREA: URGÊNCIA**
**CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL - NEGROS**

Class	Inscrição	CPF	Nome Candidato	Pontuação
57	49086258	022.558.251-12	RONIGLEYS NASCIMENTO AVELINO	40
58	49094668	034.772.021-80	DAVIDSON RAFAEL FERREIRA NUNES	40
59	49093469	701.239.361-01	SARA DE CAMPOS FRANCA	40
60	49086291	533.127.401-34	FRANCISCARODRIGUESDASILVAFERREIRA	36
61	49094738	888.343.101-44	ELAINE DA SILVA	36
62	49091889	789.134.031-53	ELIANE VIEIRA DA SILVA	36


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

63	49089931	855.285.951-34	EVA LILIAM DA SILVA	36
64	49088208	027.539.491-31	GEOVANIA SANTANA BARROS	36
65	49094674	706.896.821-07	AGDA BRUNA DE OLIVEIRA	36
66	49085804	383.125.061-87	LINA FERREIRA DOS SANTOS	32
67	49088488	828.392.631-49	MARINEZ OLIVEIRA SOUZA REIS	32
68	49089134	600.255.812-87	ELIANE ALVES DA SILVA	32
69	49093394	921.400.091-34	LILIAM ALVES BARBOSA GONCALVES	32
70	49091800	698.021.301-68	ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	32
71	49094651	912.633.361-91	ANA LUCIA SANTOS S. FERREIRA	32
72	49091417	783.166.931-00	DOURINALVA CERQUEIRA PASSOS	32
73	49089231	019.480.523-93	FLAVIO PEREIRA COSTA	32
74	49092987	044.556.361-37	BRUNA DUARTE DA SILVA	32
75	49088393	806.777.031-04	CLAUDIA BISPO DE JESUS	28
76	49090818	711.826.592-68	MARLENE FERREIRA LIMA	28
77	49085865	874.390.691-53	EVA SUBRINHA ALMEIDA SIPAUBA	28
78	49094664	934.174.031-20	SANDRA SILVA DE LIMA	28
79	49090977	707.921.781-49	EDUARDO DE SOUZA ALVES	28
80	49094669	012.545.983-16	FERNANDO DE SOUSA SOARES MOREIRA	28
81	49093030	023.935.271-84	AGOSTINHA RIBEIRO CUNHA	28
82	49092964	027.719.611-64	TAYNNA DE PAULA CARNEIRO	28
83	49087453	036.291.921-65	RANE KELLE DOS REIS	28
84	49093027	041.897.721-60	PAULO HENRIQUE SOARES DE JESUS	28
85	49089006	855.698.441-04	ANA PAULA PEREIRA	24
86	49094757	816.286.501-25	KATIA DA SILVA LIMA	24
87	49090782	923.858.771-04	ANA MARIA GOMES DA SILVA	24
88	49092569	315.325.378-16	AMARILDA DE SOUZA ARAUJO	24
89	49092785	992.387.131-20	HELENA PEREIRA	24
90	49087290	040.321.781-43	WEDESSON SILVA DE JESUS	24
91	49092960	750.595.251-04	RAYANNE FRANCIELLY SILVA	24
92	49094111	062.785.351-06	MARCO MACIEL DA SILVA PEREIRA	24
93	49086176	704.022.621-90	STEFANY GOMES SANTANA	24
94	49089327	703.000.864-23	CECILIA CRISTINA ASSIS DA SILVA	24
95	49090730	031.784.731-73	ALINE SILVA ROCHA	20
96	49086422	037.001.371-92	WALLYSSON DA SILVA CRUZ CARVALHO	20
97	49087926	039.815.261-63	THAIS FERNANDES DE ALMEIDA	20
98	49090892	058.739.651-29	KATERINY LIMA SABOIA	20
99	49087691	258.113.801-78	MARIA FATIMA FEITOSA DA SILVA	16
100	49092906	821.913.521-20	FERNANDA ALVES DA SILVA RIBEIRO	16
101	49088988	922.260.431-87	KARLLA OLIVEIRA DOS SANTOS	16
102	49091886	001.117.171-59	DAVI DA SILVA PEDROSA	16
103	49093994	003.349.181-03	JULIANA GUEDES DA SILVA	16
104	49094053	028.673.501-66	KATHIANE PEREIRA DA SILVA	16



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

105	49094998	609.109.103-40	ANDRE DOS SANTOS SALES	16
106	49085928	702.344.901-95	FERNANDA BRUNA MOREIRA CARDOSO	16
107	49088841	023.372.771-00	ANA LUIZA RODRIGUES RIBEIRO	16
108	49092032	706.267.641-14	FAENA EVELYN DOS SANTOS PEREIRA	16
109	49091726	028.144.791-80	MARCO AURELIO ISAC DA SIVA DURAO	12
110	49090178	040.632.331-38	IVANESSA PATRÍCIA LOURENÇO DAS NEVES	12
111	49091830	703.722.041-80	IANA PEREIRA DOS SANTOS	12
112	49086680	507.071.241-15	VALDENICE MENDES DOS SANTOS DA CUNHA	4
113	49087384	885.532.481-00	DARCY SILVA CUNEGUNDEN	4
114	49093707	902.024.221-00	FRANCINALDO DA SILVA ALMEIDA	4
115	49085475	004.951.641-86	MARIA DAS DORES CARVALHO DOS SANTOS	4
116	49090285	015.069.171-86	TÂNIA BISPO DE TORRES	4
117	49088884	004.722.021-03	ANDREA LIMA DE JESUS SILVA	4
118	49091037	703.743.021-89	RENATA BISPO DE JESUS	4
119	49092520	190.946.838-06	FABIANA AMARAL DE PAULA MOREIRA	0
120	49090553	001.573.161-81	LUCIMAR ADAO ALVES	0
121	49090903	833.266.265-68	ROSALIA DE CERQUEIRA CARVALHO	0
122	49086025	045.140.661-33	JADI CHRISTINE DE SOUZA)	0
123	49087094	700.750.661-57	ELIAQUIM FONSECA SILVA	0
124	49088708	059.709.171-41	NAYLANA LEÃO SOUSA	0
125	49086754	057.684.961-81	AMANDA SILVA COSTA	0

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos quatro dias do mês de novembro de 2020.

**Fátima Mrué**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Decreto Nº 011/2017


**PORTARIA SME Nº 499, de 03 de novembro de 2020.**

*Constitui Comissão Eleitoral responsável pela escolha do servidor representante desta Pasta ao Prêmio Funcionário Padrão 2020 e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

**Considerando:**

I) O disposto na Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2016, que institui o Prêmio Funcionário Padrão do Município de Goiânia, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006.

II) A necessidade de atender ao inteiro teor do Ofício GAB nº 2346/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Administração;

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Eleitoral responsável pelo processo de seleção do(s) servidor(es) representante(s) desta Pasta ao **Prêmio Funcionário Padrão 2020**, composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO
Caroline Silva Araujo	1064282-01	Gerência de Planejamento	PE - II	Presidente
Marcia Martins Alcantara Rios	275662-01	Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal	PE - II	Membro
Adriano Ribeiro Martins	1371525-01	Divisão de Assistência ao Servidor	PE - II	Membro

**Art. 2º** A Comissão ora instituída deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2020**

1. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: JL2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Senhor Leonardo Paixão Faleiros.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2020.
6. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 012/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 13/10/2020, referente à execução da construção do CMEI Solar Ville.
7. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
8. Processo:84186040

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: JL2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Senhor Leonardo Paixão Faleiros.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2019, bem como a prorrogação do prazo de conclusão dos serviços contratados.
6. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo da vigência e da execução do Contrato nº 039/2019 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 19/10/2020, referente à conclusão da construção do CMEI Residencial Mendanha.
7. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
8. Processo: 84251143

**ERRATA AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2019**

Este instrumento tem por objetivo a retificação do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2019, em seus termos, em atenção ao art. 55, V da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o Despacho/Diligência – CHEFAD/CGM nº 398/2020:

Incluiu-se no 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2019, a seguinte cláusula:

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correção a conta da dotação nº 2020.1750.12.365.0139.1422.44905100.220.053**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no referido 6º Termo Aditivo.

Goiânia, 06 de outubro de 2020.

**Prof. MARCELO F. DA COSTA**  
Secretaria Municipal de Educação e Esporte


**Goiânia, 08 de outubro de 2020.**
**PROCESSO BEE: 32478**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**ASSUNTO: COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS**
**DESPACHO/JUSTIFICATIVA Nº 036**

Em conformidade legal nos termos inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*

Resolvo autorizar a contratação direta por inexigibilidade em favor da **pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ:00.388.310/0001-25**, referente da artista plástica **MARIA GUILHERMINA GOLÇALVES FERNANDES, CPF: 002.874.901-49** com o nome artístico de **MARIA GUILHERMINA** para a **Criação e Instalação** da obra de arte: “**Monumento da Maternidade**”, conforme descrição abaixo, a ser realizada no Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, localizada Av. Sen. Canedo, 907-1031 - Conj. Vera Cruz I, Goiânia - GO, região oeste da cidade, até o dia 30 de novembro de 2020. Conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (S)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A contratação do artista plástico <b>MARIA GUILHERMINA</b> em nome da para a <b>Criação e Instalação</b> da obra “ <b>Monumento da Maternidade</b> ” a ser realizada no Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara	01	R\$35.000,00	R\$35.000,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$35.000,00</b>

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE GOIÂNIA N° 7413 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.****Onde se lê:**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia/Secretaria Municipal de Cultura;

**Processo nº: Bee 2282**

Objeto: Aquisição de equipamentos de Iluminação Cênica para atender às necessidades do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro, para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Prazo: 06 meses a partir publicação do seu Extrato no Diário Oficial;

<b>1. ESPÉCIE</b>	Contratação de aquisição de camisetas para o 19º Encontro de Folia de Reis, Grande Hotel Vive o Choro, Canto de Ouro, Arraial de Goiânia, para atender os Eventos da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.
-------------------	--

**Leia-se:**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia/Secretaria Municipal de Cultura;

**Processo nº: Bee 22822**

Objeto: Aquisição de equipamentos de Iluminação Cênica para atender às necessidades do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro, para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Prazo: 06 meses a partir publicação do seu Extrato no Diário Oficial;

<b>1. ESPÉCIE</b>	Contratação via Pregão Eletrônico Nº 073/2020 - Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
-------------------	---

Goiânia, 03 de novembro de 2020.

Kleber Branquinho Adorno  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA N.º 243/2020**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 29590,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **Gestor de Contrato** o servidor **Adelmo Oliveira Barbosa**, matrícula n.º 875210-01 e CPF n.º 634.316.961-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I desta Secretaria, e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Carlos Magno Pereira Rios**, matrícula nº 925608-01, CPF nº 000.095.571-05, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, ambos lotados na Gerência de Conservação de Obras de Artes e Combate à Erosão da Diretoria de Operações e Conservação desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 213/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 07.340.740/0001-16, conforme Solicitação nº 29590 BEE.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**PORTARIA N.º 244/2020***Retificação da Portaria de nº 237/2020.*

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Pùblicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e considerando a Solicitação nº 27506 BEE,

**R E S O L V E:**

**Retificar** a Portaria de nº 237 de 26 de outubro de 2020 desta Secretaria, referente à matrícula do empregado Carlos Araújo Costa Filho, conforme segue:

**Onde se lê:**

“matrícula nº 147.553.191-53.”

**Leia-se:**

“matrícula nº 142476-01.”

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**PORTARIA N.º 245/2020***Retificação da Portaria de nº 238/2020.*

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e considerando a Solicitação BEE nº 12360,

**R E S O L V E:**

**Retificar** a Portaria de nº 238 de 27 de outubro de 2020 desta Secretaria, referente à matrícula do empregado Carlos Araújo Costa Filho, conforme segue:

**Onde se lê:**

“matrícula nº 147.553.191-53.”

**Leia-se:**

“matrícula nº 142476-01.”

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**PORTARIA N.º 246/2020***Retificação da Portaria de nº 239/2020.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Pùblicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e considerando a Solicitação BEE nº 12360,

**R E S O L V E:**

**Retificar** a Portaria de nº 239 de 27 de outubro de 2020 desta Secretaria, referente à matrícula do empregado Carlos Araújo Costa Filho, conforme segue:

**Onde se lê:**

“matrícula nº 147.553.191-53.”

**Leia-se:**

“matrícula nº 142476-01.”

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**PORTARIA N.º 247/2020***Retificação da Portaria de nº 240/2020.*

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e considerando a Solicitação BEE nº 12360,

**R E S O L V E:**

***Retificar*** a Portaria de nº 240 de 27 de outubro de 2020 desta Secretaria, referente à matrícula do empregado Carlos Araújo Costa Filho, conforme segue:

**Onde se lê:**

“matrícula nº 147.553.191-53.”

**Leia-se:**

“matrícula nº 142476-01.”

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**PORTARIA N.º 248/2020***Retificação da Portaria de nº 241/2020.*

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, considerando a Solicitação BEE nº 12360,

**R E S O L V E:**

*Retificar* a Portaria de nº 241 de 27 de outubro de 2020 desta Secretaria, referente à matrícula do empregado Carlos Araújo Costa Filho, conforme segue:

**Onde se lê:**

“matrícula nº 147.553.191-53.”

**Leia-se:**

“matrícula nº 142476-01.”

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**PORTARIA N.º 249/2020***Retificação da Portaria de nº 235/2020.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e considerando a Solicitação nº 17228 BEE,

**R E S O L V E:**

**Retificar** a Portaria de nº 235 de 26 de outubro de 2020 desta Secretaria, referente à matrícula do empregado Carlos Araújo Costa Filho, conforme segue:

**Onde se lê:**

“matrícula nº 147.553.191-53.”

**Leia-se:**

“matrícula nº 142476-01.”

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**PORTARIA N.º 250/2020***Retificação da Portaria de nº 234/2020.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e considerando a Solicitud nº 15329 BEE,

**R E S O L V E:**

**Retificar** a Portaria de nº 234 de 26 de outubro de 2020 desta Secretaria, referente à matrícula do empregado Carlos Araújo Costa Filho, conforme segue:

**Onde se lê:**

“matrícula nº 147.553.191-53.”

**Leia-se:**

“matrícula nº 142476-01.”

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2019**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa ARTE CONSTRUÇÕES LTDA.

**2 – FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 6226/4/2, em atendimento a JUSTIFICATIVA TÉCNICA nº 001/2020 do gestor e fiscal administrativo do contrato (evs. 9 e 16), com amparo legal no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, previsto na Cláusula Quinta, item 5.3 do presente contrato.

**3 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 073/2019 por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme Justificativa Técnica nº 001/2020 do gestor e fiscal administrativo do contrato (evs. 9 e 16).

**4 - PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 073/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa ARTE CONSTRUÇÕES LTDA, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2020.

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre por conta da Dotação Orçamentária nº 2020 5701 26 451 0025 1432 4490 5100 fonte 190 (ev. 28).

**6 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 03 de novembro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 028/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2.906, de 30 de novembro de 2015, e:

**Considerando** o Decreto nº 682, de 16 de março de 2012, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM;

**Considerando** o Art. 8º, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 682, de 16 de março de 2012, que trata do suporte de serviços administrativos que a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulheres deverá oferecer ao CMDM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **EXDRA POLLYANA RODRIGUES DE MELO MARTINS**, matrícula **1397966-01**, para executar os serviços administrativos de apoio ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, uma vez que as atividades do Conselho estão acontecendo virtualmente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

**PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**PORTARIA Nº 029/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do servidor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, candidato ao “Prêmio Funcionário Padrão 2020” que será integrada pelos servidores **PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS**, matrícula 963550, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, **MANOEL DO BOMFIM RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 1076957, Diretor de Administração e Finanças, **RUBENS PORTO NETO**, matrícula 1411110, Assessor Técnico na Gerência de Apoio Administrativo para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

**PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**PORTARIA Nº 65/2020 - SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para exercer a Função de Confiança em seu respectivo cargo e lotação:

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	SÍMBOLO
<b>WAGNER FERREIRA MARTINS</b>	1011006-01	814037471-72	FC-1

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 22 de outubro de 2020, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE**, aos 03 de novembro de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT

**PORTARIA Nº 67/2020 – SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do(a) servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT, candidato(a) ao “Prêmio Funcionário Padrão 2020” que será integrada pelos servidores abaixo nominados, para sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos:

**I - EDILSE MARIA DA SILVA OLIVEIRA** – Matrícula nº 1039318-01, no exercício da função de Agente de Apoio Administrativo;

**II - CRISTIANE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** – Matrícula nº 807656-01, no exercício da função de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

**III - JEAN DAMAS DA COSTA** – Matrícula nº 807656-01, no exercício da função de Diretor Administrativo e de Finanças;

**Art. 2º** - A comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PORTARIA N° 072/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDETEC**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho Ciência e Tecnologia candidato ao “Prêmio Funcionário Padrão 2020” que será integrada pelos servidores **Walison Cavalcanti Moreira** – Matrícula nº 1410954, Secretário da SEDETEC, **Keyde Graciela Gomes** – Matrícula nº 885070, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, **Marilene Pires da Silva** – Matrícula nº 167428, Assistente de Gestão para, sob a Presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos;

**Art. 2º.** A Comissão ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme o cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 03 dias do mês novembro de 2020.

**WALISON MOREIRA  
Secretário da SEDETEC**

**PORTARIA Nº 203/2020 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade pela entrada de pessoa estranha, não servidor, no PAMA, conforme consta às folhas 03 dos autos do processo nº 84438863, ficando a cargo do primeiro membro a presidência e do último a secretaria. A presente comissão tem o prazo de 50 dias para apresentação do Relatório Final:

- Rogério Abdala Gomes, matrícula 595926,
- Tatiane Oliveira Silva, matrícula 568996 e
- Vanessa Vieira de Queiroz, matrícula 872431.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 204/2020 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**Considerando** o Despacho Nº 5176/2020 – GERCAD / DIRFOL / SEMAD, às folhas 101 dos autos do processo nº 62205393,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – tornar sem efeito a Portaria Nº 216/2013 de 09 de setembro de 2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	<b>3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO</b>
<b>2. OBJETO:</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 31 de julho de 2021, alterando-se Cláusula Nona – Da Vigência.
<b>3. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE</b>
<b>4. PROCESSO:</b>	<b>80141513</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Processo:** 76419657

**Interessado:** TB Transporte Tecnologia Comércio Indústria e Distribuição de Produtos Agropecuários

**Assunto:** Licenciamento Ambiental

### **TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**

### **DE INSTALAÇÃO n.º 180/2019**

#### **1. Qualificação do Empreendedor:**

**1.1-Razão Social:** TB Transporte Tecnologia Comércio Indústria e Distribuição de Produtos Agropecuários

**1.2-CNPJ:** 20.815.241/0001-04

**1.3-CAE:** 391.665-0

**1.4-Nome Fantasia:** Boiphos

**1.5-Endereço:** Rodovia GO-070, Quadra CH, Lote 542, Setor Maracanã, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Instalação n.º 180/2019**, emitida em 09 de Julho de 2019, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com Termo de Compromisso Ambiental n.º 078/2019, Parecer Técnico n.º 876/2019 – GERLQA, Parecer Jurídico n.º 267/2020 – CHEADV e demais informações constantes do processo supramencionado.

### **HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 26 de Outubro de 2020.

**GILBERTO MARTINS MARQUES NETO**

Presidente da AMMA

**THAIS SANTOS DE ANDRADE**

Chefe da Advocacia Setorial

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente**

Cientificação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico

Agente Fiscal

(carimbo e assinatura):

(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Processo:** 65683145

**Interessado:** Hospital Multi Especialidades Ltda Epp

**Assunto:** Licenciamento Ambiental

**TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL  
DE INSTALAÇÃO n.º 206/2019**

**1. Qualificação do Empreendedor:**

**1.1-Razão Social:** Hospital Multi Especialidades Ltda Epp

**1.2-CNPJ:** 21.155.621/0001-14

**1.3-CAE:** 389.758-3

**1.4-Nome Fantasia:** \*\*\*\*\*

**1.5-Endereço:** Alameda Coronel Joaquim de Bastos, Quadra 216, Lote 6E, n.º 120, Setor Marista, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Instalação n.º 206/2019**, emitida em 12 de Agosto de 2019, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com Termo de Compromisso Ambiental n.º 096/2019, Informe Técnico n.º 765/2019 – GERLQA, Parecer Jurídico n.º 268/2020 – CHEADV e demais informações constantes do processo supramencionado.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 26 de Outubro de 2020.

**GILBERTO MARTINS MARQUES NETO**

Presidente da AMMA

**THAIS SANTOS DE ANDRADE**

Chefe da Advocacia Setorial

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Cientificação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico

Agente Fiscal

(carimbo e assinatura):

(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

**Processo:** 81490224**Interessado:** Green Fast Remoldadora e Revenda de Pneus Ltda**Assunto:** Licenciamento Ambiental

**TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL  
DE INSTALAÇÃO n.º 028/2020**

**1. Qualificação do Empreendedor:****1.1-Razão Social:** Green Fast Remoldadora e Revenda de Pneus Ltda**1.2-CNPJ:** 34.762.820/0001-32**1.3-CAE:** 490.844-9**1.4-Nome Fantasia:** Green Fast Pneus**1.5-Endereço:** Avenida Ville, Quadra 63, Lotes 09, n.º 3.244, Setor Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Instalação n.º 028/2020**, emitida em 30 de Janeiro de 2020, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com Termo de Compromisso Ambiental n.º 011/2020, Parecer Técnico n.º 139/2020 – GERLQA, Parecer Jurídico n.º 266/2020 – CHEADV e demais informações constantes do processo supramencionado.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 26 de Outubro de 2020.

**GILBERTO MARTINS MARQUES NETO**

Presidente da AMMA

**THAIS SANTOS DE ANDRADE**

Chefe da Advocacia Setorial

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Cientificaçāo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h\_\_\_\_min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico

Agente Fiscal

(carimbo e assinatura):

(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.



**ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE AO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

Aos 26 dias do mês de outubro de 2020 às 11 horas, reuniu-se a Comissão Multidisciplinar de Avaliação do **Programa Amigo Verde**, constituída pela Portaria nº 021 e 106 /2020/GAB/AMMA na forma da Lei Municipal 10.383/2019 e o Decreto 2.887/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, proceder a sessão de abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2020**, em epígrafe, objeto do processo n.º 81734208/2020, proceder ao **ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS**, destinado à seleção de propostas por pessoas físicas ou empresas privadas visando a celebração de parceria com a AMMA, para fins de implantação, reforma, manutenção ou melhoria urbana, paisagística e ambiental dos parques naturais urbanos do **município de Goiânia, por meio do programa AMIGO VERDE**, tendo como contrapartida a exploração de publicidade de seus atos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. As propostas técnicas do presente Chamamento Público nº 01/2020, foram conhecidas no dia 20/10/2020, às 9h, ocasião em que a sessão foi suspensa a fim de submeter às referidas propostas à apreciação da Comissão. Neste sentido, a **Comissão Multidisciplinar de Avaliação do Programa Amigo Verde** nos termos do item 8.3 do edital, apresentou o seguinte resultado: **Grupo Flamboyant**, classificado com ressalvas; **Spe R1 Oeste Incorporação**, classificada com ressalvas e **Denys Guimarães**, desclassificado. Assim, a Comissão Multidisciplinar de Avaliação do **Programa Amigo Verde**, mediante o cumprimento das diligências estabelecidas nos Pareceres em anexo, e em sequência, julgou-as conforme quadro abaixo:

Participante: "Grupo" Flamboyant Representante: Heber Nazareth da Silva OAB/GO: 22.719	Classificado com ressalvas
Participante: SPE R1 Oeste Incorporação Ltda CNPJ: 35.348.913/0001-88 Representante: Ariene Ferreira Silva CPF: 029.399.341-69	Classificado com ressalvas
Participante: Denys Camargo Guimarães Filho CPF: 733.983.811-20	Desclassificado



Concluindo a Comissão Multidisciplinar de Avaliação do **Programa Amigo Verde** suspende os trabalhos com vistas a resguardar os prazos: **para as adequações e recursal**, referente ao julgamento exarado. Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e será afixada no **site da Prefeitura de Goiânia** e no quadro da **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA** os procedimentos do Chamamento Público nº01/2020, e divulgada no site da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), bem como publicado seu resultado no **Diário Oficial do Município** para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicidade, conforme determina a lei, ficando os autos desde já com vistas franqueados aos interessados.

**COMISSÃO**

Antônio Esteves dos Reis - Matrícula 375373	
Gabriel Teixeira Lobo Lessa de Barros - Matrícula 1340425	
Giovanni Baptista Borges - Matrícula 209899	
Marilene Alves de Assis - Matrícula 173010	

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6649/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área **Médica**, com especialidade em **Nutrologia**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **JOSE ANTONIO CESAR DA SILVA, CPF Nº. 539.051.997-34**, no valor estimado de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

*Presidente-IMAS*

Decreto nº. 1904/2019



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6663/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, categoria: **Odontologia**, com especialidade em **Clínico Geral**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **FABRICIO DE SOUZA DUTRA**, CPF Nº. **565.768.701-91**, no valor estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

*Presidente-IMAS*

**Decreto nº. 1904/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6664/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, categoria: **Odontologia**, com especialidade em **Endodontia**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **BRUNO NAVES ROSA**, **CPF Nº. 565.160.291-72**, no valor estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

*Presidente-IMAS*

Decreto nº. 1904/2019

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020**

**PROCESSO N.º:** 80679319/2019.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO:** VANESSA PIRES BARBOSA ALVES, CPF. 015.586.451-36, CRO-GO – 15633.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, categoria: **Odontologia**, com especialidades: **Cirurgiã Dentista – Clínica Geral**, para a realização de consultas, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.

**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo nº **80679319/2019** e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS nº. **6194/2020**, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer nº. **3314/2020**, expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.

**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 03 de novembro de 2020.

**José Alício de Mesquita**  
*Presidente - IMAS*  
*Decreto nº 1904/2019*

**EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2020****PROCESSO N.º:** 83764392/2020.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO:** RAQUEL CARVALHO DE MORAES – CPF n.º 003.800.211-61 CRM 14793.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, na área Médica com especialidade em **Ginecologia Obstetrícia**, para realização de consultas, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo nº **83764392/2020** e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS nº. **6254/2020**, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer nº. **3375/2020**, expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 03 de novembro de 2020.

**José Alício de Mesquita**  
*Presidente - IMAS*  
*Decreto nº 1904/2019*

**EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2020**

**PROCESSO N.º:** 83356014/2020.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO:** MARCELA MUNIZ MAIA DE MENEZES FORTUNATO – CPF n.º 024.657.411-95, CRM 17224.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, na área Médica com especialidade em **Ginecologia e Obstetrícia**, para realização de consultas, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.

**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo nº **83356014/2020** e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS nº. **6581/2020**, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer nº. **3656/2020**, expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.

**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 03 de novembro de 2020.

**José Alício de Mesquita**  
Presidente - IMAS  
Decreto nº 1904/2019

**ERRATA DO RESULTADO N° 52/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Errata do Resultado nº 52/2020 - Edital nº 001/2016 de Credenciamento – Pessoa Física – Comissão de Credenciamento – Portaria nº 17/2019 – IMAS, de 27 de Outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7411, de 27 de outubro de 2020, página 186, na parte relativa a Categoria:

**Onde se lê:** NOME: LUCAS CORREIA ARCANJO - CATEGORIA:  
ODONTOLOGIA.

**Leia – se:** NOME: LUCAS CORREIA ARCANJO - CATEGORIA: MÉDICO  
CIRURGIA GERAL.

**Registre-se, dê-se ciência e publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020.**

**José Alício de Mesquita  
Presidente - IMAS**  
Decreto 1904 – 08/08/2019.



**EXTRATO DO DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO  
PESSOA FÍSICA Nº 330/2017**

**PROCESSO N°: 69208533/2017**

**DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS** (CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83).

**DISTRATADO: JOSE ANTONIO CESAR DA SILVA**, CPF. 539.051.997-34, CRM 5000.

**FUNDAMENTO:** O presente Distrato fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; DESPACHO/GERCRE/IMAS n.º 053/2020; PARECER/CHEADV/IMAS n.º 3712/2020; e DESPACHO/PRES/IMAS n.º 6642/2020.

**OBJETO:** O Distrato Amigável do Contrato Pessoa Física n.º 330/2017.

**MOTIVO:** Considerando que o Contrato firmado com o(a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e, considerando ainda, a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos com saldo próximo do fim e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

**José Alício de Mesquita**

Presidente-IMAS

Decreto n.º 1904/2019

**PORTARIA N° 447/2020 – PR/DRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

*Considerando* o disposto no art. 3º, inciso XXI. da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar o empregado **WANDERSON DIEGO DE CASTRO ALVES**, matrícula nº 740110-01 e CPF nº 009.163.891-70 como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **VINICIUS FERREIRA ALVES BORBA**, matrícula nº 1045504-01 e CPF nº 031.055.991-00, para atuar como **FISCAL ADMINISTRATIVO** dos Contrato decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 024/2020 – SRP**, que tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, que deverão ser entregues no Almoxarifado da COMURG, localizado na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás.

**Art. 2º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 125849-01 e CPF 380.807.611-91, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o cargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar a empregada **ALEXANDRA CARVALHO RIBEIRO**, matrícula 774405-01 e CPF 005.079.501-51, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**Art. 5º** - Revoguem-se todas e quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 442/2020 – PR/DRAF.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDENCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,**  
aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2020

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho  
**PRESIDENTE**

José Antônio de Oliveira e Silva  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2020 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 16 de novembro de 2020 às 09:00h**, pelo sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), Processo nº 84682047/2020, Objeto: Aquisição de materiais (alicate amperímetro, abraçadeira de nylon, alicate de corte, entre outros) para serem utilizados nos serviços de iluminação decorativa natalina, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629. E-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**  
Diretor Presidente



**2<sup>a</sup> RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP**

Processo nº: 83071516/2020. Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis (álcool etílico/gel, alvejante líquido, copo descartável, desinfetante, frasco, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**Onde se lê:**

**EMPRESA: SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 34.385.304/0001-36**

<b>19</b>	<b>DISPENSER / SUPORTE</b> – para rolo de papel higiênico, de no mínimo 300 metros, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, fechamento com chave, com parafusos e buchas de fixação. <b>MARCA: ECOCOPO.</b>	UNID	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
<b>26</b>	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> - Folha dupla, nas dimensões de 22 cm x 22 cm, pacote com, no mínimo, 50 unidades, 100% celulose virgem, não reciclado, cor 100% branca, macio, boa capacidade de absorção, sem furos ou materiais estranhos ou sujidades. Embalado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, cuja embalagem deverá contar externamente entre os dados de identificação, procedência e quantidade. (1 <sup>a</sup> qualidade). (tolerância +/- 2 cm). <b>MARCA: ECOCOPO.</b>	PCT	480	R\$ 0,74	R\$ 355,20

**Leia-se:****EMPRESA: SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ: 34.385.304/0001-36**

<b>19</b>	<b>DISPENSER / SUPORTE</b> – para rolo de papel higiênico, de no mínimo 300 metros, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, fechamento com chave, com parafusos e buchas de fixação. <b>MARCA: PLESTIN.</b>	UNID	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
<b>26</b>	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> - Folha dupla, nas dimensões de 22 cm x 22 cm, pacote com, no mínimo, 50 unidades, 100% celulose virgem, não reciclado, cor 100% branca, macio, boa capacidade de absorção, sem furos ou materiais estranhos ou sujidades. Embalado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, cuja embalagem deverá contar externamente entre os dados de identificação, procedência e quantidade. (1ª qualidade). (tolerância +/- 2 cm). <b>MARCA: FLORAX.</b>	PCT	480	R\$ 0,74	R\$ 355,20

As demais condições permanecem inalteradas.

**Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho**  
DIRETOR PRESIDENTE

**José Antônio de Oliveira e Silva**  
DIRETOR ADM/ FINANCEIRO

## **EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA**

**CMO - RESIDENCIAL RITMO BUENO SPE LTDA** CNPJ 31.690.617/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para atividade de construção de edifícios residenciais verticais na Rua 37, Qd. 147, Lotes 16/17, St. Bueno, Goiânia-GO.

---

**MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/CPF nº 25.211.499/0001-07 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 67404138 a Licença Ambiental de Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio atacadista de medicamentos , produtos para saúde, saneantes , alimentos e produtos de higiene e cosméticos . desenvolvida (s) na Alameda das Espatódias , Quadra: R-2 , Lote: 4 nº 482, Setor Sítio Recreio Mansões Bernardo Sayão, Goiânia, Go.

---

**SB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.997.743/0004-07, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental para o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e bebidas, na Rua Poeta Joaquim Bonifácio, n.º 685, Qd. 23-A, Lt. 14, St. Vila Concórdia, Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

---

**SELARIA LUANA COUROS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.354.116/0001-42 e CAE: 253.370-7, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia (AMMA), processo nº 44635320, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para Fabricação de artigos de selaria, montaria e artigos de couro em geral e Comércio varejista de selaria, montaria e artigos de couro em geral, Rua Guararapes nº 800, Quadra 32, Lote 08, CEP: 74.853-030, São Francisco, Goiânia - GO.